



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Pregão Presencial nº 28/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 99/2022

LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item

ABERTURA DA PROPOSTA: Dia 14 de Setembro de 2022 às 09:00 hs

O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, devidamente autorizada pelo Exmo. Prefeito Municipal, **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, sob forma de julgamento de **Menor Preço por Item**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação pelo Decreto Executivo nº 016/2009, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - MODELOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço por Item**, destinado ao recebimento de propostas para **contratação de empresa para disponibilização de licenças de uso de software ou plataforma tecnológica baseada em aplicativo WEB com foco em gestão de riscos, compreendendo a locação de hardware na qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência (Anexo I), para compor o sistema de gestão de riscos do Município de Vista Gaúcha, RS de acordo com a Lei Municipal nº 3021/2022.**

1.2 - Como complemento, deverá a solução prever o mapeamento e monitoramento de áreas e assim auxiliar na política global de segurança e prevenção de riscos, baseada no desenvolvimento de consciência de participação comunitária, com incentivo aos processos de gestão participativa de segurança pública, nos moldes incentivados pelo Ministério da Justiça;

1.3 - A presente licitação do tipo de **Menor Preço por Item** tem por objeto a contratação dos serviços abaixo descritos e de acordo com demais especificações constantes dos Anexos - Termo de Referência, em um total de 02 itens descritos a seguir:

Item 01 - Locação de equipamentos e serviços			
Subitem	Qtde	Unid.	Descrição
01	08	Un	Locação de câmera de contexto com serviços por câmera instalada, pelo período de 12 (doze) meses
02	08	Un	Serviços de armazenamento, manutenção para as câmeras instaladas, pelo período de 12 (doze) meses
03	01	Un	Locação de concentrador com capacidade para 20 câmeras de contexto e 100 câmeras colaborativas, pelo período de 12 (doze) meses
Item 02 - Locação de links de comunicação de dados			
Subitem	Qtde	Unid.	Descrição
01	08	Un	Locação links de dados (VPN) - Rede virtual privada (VPN) ligado a Central de Monitoramento via fibra óptica com banda de 20 MBPS full duplex, em cada câmera de contexto, pelo período de 12 (doze) meses



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

02	01	Un	Locação link internet dedicada para Central de Monitoramento na Brigada Militar - Link de internet 200 Mbps via fibra óptica banda Full Duplex, com IP Fixo, garantia de banda 100% - Equipamento (Routerboard Modelo 1100HX2 ou CCR1016, com sistema Mikrotik ou equipamento similar de mesma performance) em locação com liberação para acesso e configuração do técnico responsável, pelo período de 12 (doze) meses
----	----	----	---

1.4 - Os itens, objetos deste Edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo atender as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, que integram este Edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na **desclassificação** do proponente.

1.5 - Os itens deverão ser entregues no prazo máximo previsto conforme TERMO DE REFERÊNCIA, contados da assinatura do Contrato de fornecimento ou da Ordem de Início dos Serviços.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar deste certame licitatório, deverão entregar os envelopes nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, no Setor de Compras e Licitações no Centro Administrativo Municipal, na sala de licitações, até às **09:00** horas do dia **14 de Setembro de 2022**, data e horário em que realizar-se-á a sessão de abertura dos envelopes.

03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - No dia e local designado no item 2.1, os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face os seguintes dizeres:

3.1.1 - Envelope nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS

Pregão Presencial nº 28/2022.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2 - Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS

Pregão Presencial nº 28/2022

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2.1 - A identificação será realizada, através da apresentação de documento oficial que contenha foto (original ou cópia autenticada), o Pregoeiro poderá tirar cópia xerográfica do mesmo para fins de anexar ao processo.

3.2.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de



sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para praticar de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se firma individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida, nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência de poderes para a formulação de propostas e par prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10520/2002 (Modelo Disponível no Anexo III).

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

04 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 - A proposta, cujo prazo é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em formulário próprio da empresa licitante ou ainda no modelo padronizado da proposta constante no Anexo I, que também poderá ser obtido em arquivo XML, exclusivamente na sede deste Município.

4.2 - Deverá ser apresentado dentro do Envelope nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA:

a) A Proposta Financeira impressa;

b) Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital e Anexo I;

c) Demais documentos quando exigidos;

4.3 - A proposta deverá conter o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte/descarregamento, ou com contexto, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, DUAS CASAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, ou demais formalidades.

4.6 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA FINANCEIRA" com poderes para esse fim.

4.7 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO" ou também poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão, com poderes para esse fim.



4.8 - A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

4.9 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.10 - A falta de apresentação de documentação obrigatória, implica na **DESCCLASSIFICAÇÃO** imediata da Licitante, considerada como obrigatória aquela exigida neste Edital e seus anexos.

4.11 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

05 - DO JULGAMENTO:

5.1 - O Julgamento será realizado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, levando em consideração o **Menor Preço por Item**.

5.2 - Esta licitação será processada e julgada de acordo com a Lei Federal nº 10520/2002 a regulamentação pelo Decreto Executivo Municipal nº 016/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666/1993 suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 - No caso de empate, proceder-se-á na forma do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8666/1993.

5.4 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.5 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.6 - O julgamento das propostas será pelo critério **menor preço por item**.

5.7 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 5.7 e 5.8.

5.10 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

5.11 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.12 - A diferença entre cada lance verbal não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo de real), por unidade.

5.13 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

5.14 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.15 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

5.17 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

06 - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA:

6.1 - Para fins e habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar a documentação exigida em original, e cópia autenticada em cartório ou pelo servidor deste município ou ainda cópia extraída via internet dentro do ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

6.1.1 - Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4358/2002.

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras "a", "b" e "c" deste subitem, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

6.2.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado, sob pena de **desclassificação**.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cópia do cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária (INSS);
- f) Certidão de regularidade com o FGTS;
- g) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhista.

Nota: O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará do GSVG - Grupamento de Supervisão de Vigilâncias e Guardas.
- b) Portaria do GSVG - Grupamento de Supervisão de Vigilâncias e Guardas.
- c) Certidão de registro e regularidade da CONTRATADA e do responsável(is) técnico(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) devidamente regularizada, sendo que o(s) responsável(is) técnico(s) deverá (ao) possuir atribuições legais para executar os serviços do objeto licitado.
- d) Apresentar prova de vínculo do(s) responsável (eis) técnico(s) para execução do serviço na forma abaixo:
 - d.1) O profissional de nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da CONTRATADA na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar,



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

obrigatoriamente, sua vinculação com a CONTRATADA, através de Contrato de Prestação de Serviços (com firma devidamente reconhecida), RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da CONTRATADA, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária.

e) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de **capacidade técnica operacional**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando, que a empresa executou serviços de características e complexidade operacionais equivalentes ou superiores à do objeto ora licitado, a saber:

e.1) Serviços de implantação de sistema de gestão de riscos;

e.2) Serviços de instalação de equipamentos ou sistemas elétricos e eletrônicos;

e.3) Serviços de vídeo monitoramento.

f) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de **capacidade técnica funcional**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico em nome de seu responsável técnico, registrados junto ao CREA da região que o serviço foi prestado acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico, comprovando que o responsável técnico executou serviços de características e complexidade operacionais equivalentes ou superiores à do objeto ora licitado, a saber:

f.1) Serviços de instalação de equipamentos ou sistemas elétricos e eletrônicos;

f.2) Serviços de vídeo monitoramento.

g) A proponente deverá apresentar declaração de que possui equipe técnica especializada e compatível com o objeto deste Edital, constando da mencionada declaração a relação nominal dos profissionais habilitados a prestar os serviços, objeto desta licitação, contendo no mínimo 01 (um) engenheiro eletricista, eletrônico ou de telecomunicações (responsável técnico) ou 01 (um) técnico com formação em eletrotécnica, eletrônica ou telecomunicações, devidamente registrados no CREA.

6.5.1 - Devido à complexidade tecnológica e da necessidade de manutenções periódicas no sistema em no máximo 12h úteis conforme determinado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), a CONTRATADA deverá manter sede, matriz ou filial, numa distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros do município de Vista Gaúcha, RS ou disponibilizar profissional para atender em tempo integral na sede administrativa do Município.

6.5.2 - Com a habilitação, a proponente deverá apresentar os certificados que comprovem a conclusão de curso de capacitação por um dos Responsáveis Técnicos da empresa, no tocante as exigências da norma Regulamentadora que trata e estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura (NR35) e no curso de capacitação da Norma Regulamentadora que trata e estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para segurança em instalações e serviço de eletricidade (NR10). O Certificado deverá ter sido expedido por empresa ministrante de treinamentos desta natureza.

6.5.3 - A proponente deverá apresentar o(s) certificado(s) emitido(s) pelos desenvolvedores dos softwares e plataforma tecnológica baseada em aplicativo WEB com foco em gestão de riscos, que compõe a proposta comercial, comprovando a capacitação técnica da empresa ou de profissional a ela vinculado para implantação e treinamento do sistema.

6.5.4 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverá apresentar no CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa nº 103/2007) ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de todos os documentos previstos no item 6 deste Edital.

6.5.5 - As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.00,00 (Quatro milhões e Oitocentos Mil Reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos



42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11488/2007, desde que também apresentem, no CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos revistos no item 6 deste Edital.

6.6 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atenderem ao item 6.5.4 e/ou 6.5.5 que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.6.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.6.2 - O prazo de que trata o item 6.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

07 - DA DEMONSTRAÇÃO NECESSÁRIA:

7.1 - Tendo em vista a complexidade e exigências do presente Edital, a licitante interessada em disputar o certame, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o certame, deverá realizar apresentação do(s) software(s), do aplicativo ou da plataforma de gestão de riscos para verificação se este(s) atende(m) a todas as exigências do edital e seus anexos.

7.2 - O dia e horário para a demonstração deverá ser previamente agendado pelo telefone (55) 3552-1005, com o Setor de Compras e Licitações.

7.3 - Esse ambiente de testes visa transmitir maior segurança ao CONTRATANTE para que a proposta vencedora, tenha efetividade no cumprimento das exigências editalícias.

7.4 - Neste ambiente de testes, a empresa licitante deverá comprovar o funcionamento dos recursos exigidos no presente Edital com a quantidade e a qualidade similar de câmeras que podem estar instaladas em outros locais que não o Município.

7.5 - Deverá oferecer visualização em miniaturas, onde será possível ver um instantâneo de eventos gravados que são exibidos por horas e minutos permitindo aos usuários encontrar vídeos relevantes rápido e facilmente.

7.6 - As câmeras deverão permitir a pesquisa por miniaturas, dentro de um período e a partir destas a visualização do período gravado em blocos de até um minuto.

7.7 - Deverá comprovar a possibilidade de cadastramento de ilimitados usuários na rede social, mediante o cadastramento de até 50 (cinquenta) usuários, dos quais serão escolhidos aleatoriamente 15 (quinze) para teste e comprovação da eficácia deste cadastro, devendo poder realizar todas as tarefas com os usuários e senhas fornecidas.

7.8 - Cada usuário da rede social, deverá preencher um cadastro completo e que deverá ser autorizado por um moderador para permitir o acesso do mesmo ao ambiente da rede social.

7.9 - Deverá comprovar o mapeamento georreferenciado das câmeras e sua facilidade de acesso, tanto em tempo real, como em busca de imagens.

7.10 - Deverá demonstrar o funcionamento da facilidade de rede social e sistemas de interação comunitária, com possibilidade de dentro do aplicativo da rede social ter acesso às câmeras, permitir enquetes, postagens.

7.11 - Ainda deverá ser demonstrada dentro do aplicativo de rede social, o acionamento de emergência por parte dos usuários da mesma, fornecendo o endereço georreferenciado da ocorrência quando disponível no aparelho do usuário.

7.12 - Deverá demonstrar a funcionalidade de Feed de Notícias Privado, com a inserção e interação em tempo real, devendo ser possível a outros usuários comentarem sobre as notícias postadas. Deverá ser comprovado o envio de fotos e vídeos.

7.13 - Deverá demonstrar a capacidade de realizar pesquisa e enquete dentro do aplicativo de rede



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

social privada de forma nativa.

7.14 - Deverá possuir item relativo à pesquisa, de fácil acesso no menu principal do aplicativo para smartphones.

7.15 - Deverá ainda possuir opção de ocorrências, para comunicação rápida e consulta destas no aplicativo de rede social, junto ao menu principal do aplicativo para smartphones.

7.16 - Deverá ainda comprovar no menu principal do aplicativo para smartphones, a existência de termo de uso para orientação e clareza dos processos da rede social privada.

7.17 - Deverá permitir dentro do menu principal do aplicativo para smartphones, a inclusão de documentos de forma a disponibilizar orientações, e outras informações pertinentes dentro do aplicativo de rede social privada.

7.18 - As presentes demonstrações não excluem a possibilidade de a Administração Pública exigir a prova do atendimento de outros requisitos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

08 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Recurso Orçamentário

Projeto / Despesa	Há Previsão
2005 3390.39.99.03.00.00 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim

09 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Dos atos e decisões exarados nesta Licitação caberá recurso, nos termos da Lei Federal nº 10520/2002.

9.2 - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

9.3 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que toda as demais licitantes ficarão intimadas, para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, todas, vista imediata do processo.

9.4 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega nos locais determinados pela Administração, conforme Ordem de Compra e respectivo Empenho, onde estarão especificados os locais de instalação dos equipamentos, e dentro das especificações exigidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Entende-se por entrega imediata àquela realizada em até 30 (trinta) dias após solicitação formal do Município de Vista Gaúcha - RS.

10.3 - O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo ser estabelecido pela Administração.

10.4 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pela Comissão de Recebimento de Materiais, nomeada para tal fim.



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

11 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

11.2 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais/serviços ou implicará em sua aceitação.

11.3 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes ao fornecimento de materiais e/ou serviços de instalação.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

12.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme artigo 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12.5 - Os materiais deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente Edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

12.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8666/1993, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

13 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

13.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem ao item 6.5.4 e/ou 6.5.5 deste Edital.

13.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

13.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo 05 (cinco) minutos, novo lance, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, caso haja representante presente e com poderes para isto, caso não seja este o caso, será



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

concedido prazo de 01 (um) dia para apresentação de nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menos preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 13.1.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte e/ou Cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

13.3 - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfazer as exigências do item 13.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

13.4 - O disposto nos itens 13.1 a 13.3, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa (que satisfaça as exigências do item 6.5.4 e/ou 6.5.5 deste Edital).

13.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

14 - A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

14.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade de manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

14.4 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas, e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s) por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade competente.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Gaúcha, RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Avenida Nove de Maio, 1015, pelo e-mail compras@vistagaucha-rs.com.br e pelo telefone (55) 3552-1005.

15.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

15.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, par o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, inclusive o horário.

15.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

15.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos dos sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/1993, sobre o valor inicial contrato.

15.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8666/1993).

15.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

15.10 - Do Contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessária previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8666/1993.

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Gaúcha, RS, aos 26 de Agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
REGISTRADO

Doc. Nº 918

Liv. Nº 01 Em 26/08/2022

Vista Gaúcha, 26/08/2022

Alissandra



Anexo I – Termo de Referência

01 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo WEB com foco em gestão de riscos, compreendendo compartilhamento de recursos tecnológicos de segurança, incluídos sistemas de monitoramento de imagens, plataforma de comunicação digital e rede social privada, sistema de gerenciamento e armazenamento de imagens, além de câmeras para compor o sistema de monitoramento e gestão de riscos, com fornecimento de infraestrutura necessária, além do fornecimento de links de comunicação de dados, observando as condições, especificações e descritivos constantes neste Termo de Referência.

02 - JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS

2.1 - Considerando que o município de Vista Gaúcha, RS, possa já ter instalado e funcionando os equipamentos relacionados no Edital, e que com a necessidade de ampliação e como cabe ao ente público, em todas as suas esferas desenvolver a garantia, de segurança, saúde e integridade aos seus cidadãos, atividade normalmente a cargo da Defesa Civil em suas várias instâncias. Entendidas nesta atividade a necessidade de um conjunto de atuações capazes de fazer frente às mais variadas expressões de violência, além das conjunturas climáticas e geológicas. Devendo ter destaque as ações que dizem respeito à antecipação e prevenção em segurança.

2.2 - Considerando que a aquisição/locação dos equipamentos inclui a sua instalação e que associado a isto está prevista a implantação de sistema de videomonitoramento, a Prefeitura busca por meio destes investimentos implementar uma Política de Gestão de Risco, que prevê uma série de ações e ferramentas para sua implementação.

2.3 - Podemos caracterizar os riscos presentes pelos seguintes fatores: a poluição ambiental; o desmatamento; o uso inapropriado do solo; o descarte e depósito de materiais de forma incorreta; a violência urbana; o trânsito urbano; as endemias; as aglomerações humanas em suas diversas formas; os riscos climáticos, etc. Temos ainda como agravantes as deficiências dos serviços públicos nas áreas de saúde, educação, saneamento urbano, infraestrutura urbana, escassez de recursos. Todos estes aspectos exigem um melhor planejamento e a articulação de ações que ajudem a minimizar as situações de risco, além de propiciar a antecipação e a intervenção qualificada no caso de eventos.

2.4 - Dentro deste escopo podemos elencar a gestão de riscos como um conjunto de atividades e métodos coordenados empregados para identificar, analisar e avaliar riscos e indicar atitudes perante tais riscos. Segundo a NBR ISO 31000/2019, risco é o “efeito da incerteza nos objetivos. Um efeito é um desvio em relação ao esperado - positivo e/ou negativo”.

2.5 - Conforme prevê a citada Norma, alguns aspectos importantes sobre a política de gestão de riscos devem ser destacados, dos quais destacamos que a referida política deva ser:

- a) Integrada - A gestão de riscos é parte integrante de todas as atividades organizacionais;
- b) Estruturada e abrangente - Uma abordagem estruturada e abrangente para a gestão de riscos contribui para resultados consistentes e comparáveis.
- c) Personalizada - A estrutura e o processo de gestão de riscos são personalizados e proporcionais aos contextos externo e interno da organização, relacionados aos seus objetivos.
- d) Inclusiva - O envolvimento apropriado e oportuno das partes interessadas possibilita que seus conhecimentos, pontos de vista e percepções sejam considerados. Isto resulta em melhor conscientização e gestão de riscos fundamentada.
- e) Dinâmica - Riscos podem emergir, mudar ou desaparecer à medida que os contextos externo e interno de uma organização mudem. A gestão de riscos antecipa, detecta, reconhece e responde a estas mudanças e eventos de uma maneira apropriada e oportuna.

2.6 - Mediante a adoção de um sistema de mapeamento e monitoramento de áreas, o escopo de implantação de uma política global de prevenção de riscos é a razão de ser do projeto em de atuação que



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

busca:

- 2.7 - Desenvolvimento de consciência de participação comunitária;
- 2.8 - Incentivar o início do processo de formulação de uma gestão participativa de segurança pública, nos moldes incentivados pelo Ministério da Justiça;
- 2.9 - Possibilitar a fiscalização e monitoramento do mobiliário urbano;
- 2.10 - Auxiliar os órgãos de Segurança Pública com ferramentas de monitoramento;
- 2.11 - Inibir e/ou identificar atos de vandalismo ou depredação do patrimônio público;
- 2.12 - Apontar estratégias de mobilização da comunidade por meio de ações que possibilitem a participação da comunidade;
- 2.13 - Fornecer as informações aos órgãos de segurança relacionadas com as atividades delituosas de indivíduos ou grupos; incentivar os cidadãos a participar, como plenos parceiros da administração pública e da polícia, dos direitos e das responsabilidades envolvidas na identificação, priorização e solução dos problemas;
- 2.14 - Permitir apresentação de questionários e levantamentos de necessidades gerais do Município. Viabilizar ao ente público a inclusão de imagens disponibilizadas pelos munícipes, no sistema de gestão e monitoramento de riscos, sem custos adicionais ao Município, quando das câmeras integradas ao sistema pelo munícipe.
- 2.15 - Além destas possibilidades, há ainda a necessidade de integração com os órgãos da segurança pública do Estado do Rio Grande do Sul, que já utilizam uma plataforma homologada e que para que possa haver tal integração, são detalhados os equipamentos e sistemas de gerenciamento e armazenamento de imagens, com suas respectivas especificações, em conformidade com a solução adotada por estes órgãos.
- 2.16 - São necessários novos paradigmas para compreender os modelos contemporâneos de ameaças e suas consequências. As alterações climáticas e suas consequências, geram um elevado nível de insegurança e incerteza, com diversos reflexos socioculturais, comportamentais, e políticos que afetem diretamente os indivíduos e as suas organizações.
- 2.17 - Podemos caracterizar os riscos presentes pelos seguintes fatores: a poluição ambiental; o desmatamento; o uso inapropriado do solo; o descarte e depósito de materiais de forma incorreta; a violência urbana; o trânsito urbano; as endemias; as aglomerações humanas em suas diversas formas; os riscos climáticos, etc. Temos ainda como agravantes as deficiências dos serviços públicos nas áreas de saúde, educação, saneamento urbano, infraestrutura urbana, escassez de recursos. Todos estes aspectos exigem um melhor planejamento e a articulação de ações e ajudem a minimizar as situações de risco, além de propiciem a antecipação e a intervenção qualificada no caso de eventos.
- 2.18 - São requisitos para homologação e participação das licitantes no processo as seguintes:
 - a) A Licitante deverá cumprir as obrigações constantes deste edital e as relacionadas na MINUTA DE CONTRATO e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade, bem como as obrigações legais de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as quais estejam vinculadas as atividades objeto do presente Edital.
 - b) O não cumprimento e ausência de entrega de documentação prevista no presente Edital, pela Licitante, dentro dos prazos e formas nele estabelecidos, implicam na desqualificação da mesma.
 - c) Tendo em vista o caráter de multidisciplinaridade das exigências editalícias, deverão as licitantes apresentar além dos documentos requisitados no corpo do Edital, aqueles que porventura venham a ser solicitados neste Termo de Referência.
 - d) Dos equipamentos ofertados, e que compõe a proposta comercial, deverão comprovar o cumprimento das especificações exigidas mediante documentação fornecida pelo fabricante deste, como condição de habilitação.
 - e) Dos sistemas e aplicativos que compõe a proposta comercial, deverão estar comprovada a capacitação técnica, através de certificado emitido pelo fabricante da solução, que possui pessoal técnico habilitado e capacitado para a implantação, configuração e treinamento destes, como condição de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

f) Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem utilização anterior, comprovada sua procedência via NF de compra em nome da Licitante, e com prazo de emissão não inferior a data de 180 (cento e oitenta) dias da data do pregão deste Edital.

2.19 - Mediante a adoção de um sistema de mapeamento e monitoramento de áreas, o escopo de implantação de uma política global de prevenção de riscos é a razão de ser do projeto em de atuação que busca:

- a) Desenvolvimento de consciência de participação comunitária;
- b) Incentivar o início do processo de formulação de uma gestão participativa de segurança pública, nos moldes incentivados pelo Ministério da Justiça;
- c) Possibilitar a fiscalização e monitoramento do mobiliário urbano;
- d) Auxiliar os órgãos de Segurança Pública com ferramentas de monitoramento;
- e) Inibir e/ou identificar atos de vandalismo ou depredação do patrimônio público;
- f) Apontar estratégias de mobilização da comunidade por meio de ações que possibilitem a participação da comunidade;
- g) Fornecer as informações aos órgãos de segurança relacionadas com as atividades delituosas de indivíduos ou grupos;
- h) Incentivar os cidadãos a participar, como plenos parceiros da administração pública e da polícia, dos direitos e das responsabilidades envolvidas na identificação, priorização e solução dos problemas;
- i) Permitir apresentação de questionários e levantamentos de necessidades gerais do Município.
- j) Viabilizar ao ente público a inclusão de imagens disponibilizadas pelos munícipes, no sistema de gestão e monitoramento de riscos, sem custos adicionais ao Município, quando das câmeras integradas ao sistema pelo munícipe.

03 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - Para a implementação da gestão de riscos e adequado aproveitamento dos investimentos e correto funcionamento faz-se necessários a contratação de serviços continuados para atender as seguintes especificações:

- a) Armazenamento de imagens em sistema local;
- b) Disponibilização de Ferramenta Aplicativo WEB;
- c) Manutenção preventiva dos equipamentos adquiridos;
- d) Serviços de Gestão da Solução WEB e facilidades;
- e) Fornecimento de links de comunicação de dados;
- f) Suporte técnico para auxílio; e
- g) Treinamento de Usuários.

04 - ESPECIFICAÇÕES DE QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

Item 01 - Locação de Equipamentos e Serviços					
Subitem	Qtde	Unid.	Descrição	Valor R\$ unitário	Valor R\$ total
01	08	Un	Locação de câmera de contexto com serviços mensais por câmera instalada, pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 12.342,80	R\$ 98.742,40
02	08	Un	Serviços de armazenamento, manutenção para as câmeras instaladas, pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 9.481,44	R\$ 75.851,52
03	01	Un	Locação de concentrador com capacidade para 20 câmeras de contexto e 100 câmeras colaborativas*, pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 61.935,40	R\$ 61.935,40
Total para 12 (doze) meses					R\$ 236.529,32



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

Item 02 - Locação de Links de comunicação de dados

Subitem	Qtde	Unid.	Descrição	Valor R\$ unitário	Valor R\$ total
04	08	Un	Locação links de dados (VPN) - Rede virtual privada (VPN) ligado a Central de Monitoramento via fibra óptica com banda de 20 MBPS full duplex, em cada câmera de contexto, pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 718,80	R\$ 5.750,40
05	01	Un	Locação link internet dedicada para Central de Monitoramento na Brigada Militar - Link de internet 200 Mbps via fibra óptica banda Full Duplex, com IP Fixo, garantia de banda 100% - Equipamento (Routerboard Modelo 1100HX2 ou CCR1016, com sistema Mikrotik ou equipamento similar de mesma performance) em locação com liberação para acesso e configuração do técnico responsável, pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Total para 12 (doze) meses				R\$ 11.750,40	

*Este item considera a disponibilização de imagens fornecidas por munícipes conforme item 5.4 abaixo.

05 - DOS PRAZOS DAS INSTALAÇÕES AUTORIZADAS:

5.1 - O fornecimento do sistema de gestão de riscos e a implementação das câmeras a serem instaladas no Município e relacionadas no Edital (Item 1), terá o prazo de instalação, configuração e aprovação dos mesmos, de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Solicitação/Autorização de Fornecimento, considerando-se que já deverá estar em funcionamento o link de comunicação de dados para cada ponto solicitado.

5.2 - O fornecimento dos links de comunicação de dados (Item 2), terá o prazo de instalação, configuração e aprovação dos mesmos, de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação/Autorização de fornecimento.

5.3 - O fornecimento de serviços de armazenamento e gerenciamento de gravação, deverão ser efetuados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a aprovação da instalação dos equipamentos, que será considerada como a solicitação da Ordem de Serviço pela empresa vencedora.

5.4 - Poderá ser feita a integração de câmeras de munícipes que já utilizem a plataforma do fornecedor e que queiram fornecer sua autorização expressa de uso das imagens por parte do Município. Estas devem ser feitas sem custo adicional ao Município, e tem prazo de integração de até 05 (cinco) dias úteis, para cada solicitação, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa vencedora.

5.5 - Entenda-se câmeras de munícipes integradas ao sistema do fornecedor, aquelas que têm seu custo de armazenamento pagos pelo munícipe, ou parte interessada, diretamente com o fornecedor.

5.6 - Deverá o munícipe, por meio expresso dentro do sistema do fornecedor, a autorização para a utilização pelo Município das imagens por ele cedidas, com a finalidade de integrar o sistema de gestão de riscos do Município.

5.7 - Na solicitação deverá estar expressa de forma clara que o munícipe e/ou interessado concede o uso das imagens, sem custo com a finalidade de fornecer ao Município, melhores condições de fazer a gestão de riscos, renunciando de forma rasa e plena a quaisquer valores, a qualquer título no presente ou



futuro pela utilização das imagens e informações captadas pelas respectivas câmeras.

5.8 - Deverá conter a autorização de conceder ao Município a gestão das imagens, podendo cedê-las a quem interessar tanto a órgãos de segurança pública, como entidades governamentais, quando isto for do interesse destes, e mediante acordo de cooperação entre a Prefeitura e o referido órgão, sem direito a qualquer notificação prévia, ou pagamento.

5.9 - Não caberá a Prefeitura qualquer responsabilidade pelo armazenamento e gestão dos processos relativos as imagens cedidas, tendo em vista ser esta uma responsabilidade assumida entre o fornecedor e o interessado, exonerando sob todas e quaisquer hipóteses o ente municipal de quaisquer responsabilidades em decorrência desta cessão de imagens.

5.10 - Havendo interrupção do fornecimento das imagens, por parte do fornecedor e/ou munícipe/interessado, por prazo maior que 48 (quarenta e oito) horas, poderá o Município considerar rescindido o interesse em utilizar as imagens, sem que seja necessária qualquer comunicação prévia ao interessado.

5.11 - Poderá o Município, quando de seu interesse deixar de utilizar as imagens cedidas pelo munícipe, sem necessidade de aviso prévio, fazendo somente o descadastramento da câmera, e será de responsabilidade do fornecedor a comunicação deste fato ao interessado, exonerada a Prefeitura de qualquer responsabilidade relativo a esta comunicação e/ou a não utilização das imagens.

5.12 - O gestor do processo poderá a seu exclusivo critério, aceitar e utilizar as imagens das câmeras que lhe forem disponibilizadas dentro das normas acima, não sendo obrigação utilizá-las se por parte do Município não houver interesse, independente da solicitação dos munícipes e/ou interessados.

5.13 - Poderá ainda o gestor do processo, determinar uma resolução mínima em conformidade com as especificadas pelas câmeras deste Pregão Presencial, para que sejam utilizadas, sem que isso implique qualquer obrigação ou custo ao Município.

5.14 - Eventuais questões e demandas serão reguladas e avaliadas pelo Gestor Municipal responsável pelo sistema, sempre que se fizerem necessárias.

5.15 - A locação relativa ao Item 1 tem inclusa no seu custo, todas as despesas tais como instalação de infraestrutura, câmeras, bem como, o fornecimento da infraestrutura contendo caixas de proteção, nobreak com bateria, caixas de proteção de câmeras, infraestrutura de cabos de comunicação e alimentação elétrica.

5.16 - Os custos de fornecimento de links de comunicação do Item 2 também têm inclusos todas as despesas relativas ao fornecimento dos referidos links.

5.17 - Somente correrão por conta do CONTRATANTE os custos de fornecimento de energia elétrica, e o fornecimento dos locais de instalação para as câmeras do Item 1, neste caso específico o fornecimento ou autorização de uso posteamento público.

06 - REQUISITOS TÉCNICOS DO ITEM 1:

6.1 - DOS REQUISITOS DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DE IMAGENS:

6.1.1 - Ante a necessidade de implementar uma solução tecnológica, para subsidiar os processos de controle e atuação envolvendo o(s) Conselho(s) Comunitário(s) de Segurança e das competentes ações e atividades de Gestão Comunitária de Segurança, deverá ainda a licitante fornecer sistema de gravação e armazenamento local de imagens das câmeras, além de associada à mesma solução de back-up com as seguintes características técnicas mínimas:

6.1.1.1 - O sistema não deverá exigir investimentos em requer aquisição de hardware de instalação local, além do proposto neste Edital, tais como Servidores e Storage, Sistemas de Roteamento específicos;

6.1.1.2 - O sistema também não poderá exigir a aquisição de licenças ou programas de instalação local, de custo oneroso;

6.1.1.3 - O sistema deverá oferecer além do armazenamento local, solução integrada totalmente WEB, sem a exigência de disponibilização pelo CONTRATANTE de sítio na internet que por ela deve ser gerido ou administrado;



6.1.1.4 - O sistema deverá propiciar opção de funcionamento nos moldes SaaS (“Software as a Service”) que significa “programa como serviço”. Definido “Serviço” aqui como o produto ou trabalho oferecido por uma empresa, neste caso um programa utilizado via uma conexão à internet;

6.1.1.5 - É obrigatório incluir na proposta comercial, para atendimento das especificações contidas nesse Termo de Referência, juntamente o catálogo(s) e/ou manual(ais) do fabricante que comprovem as características requisitadas.

6.2 - DOS REQUISITOS DA PLATAFORMA GESTÃO RISCOS:

6.2.1 - Considerando-se ainda que além das especificações deste Termo de Referência, a solução apresentada deverá atender as seguintes características mínimas:

6.2.1.1 - A solução deverá permitir a inclusão do mapeamento das áreas de interesse sob o ponto de vista de gestão de risco, bem como a identificação e segmentação das mesmas;

6.2.1.2 - A solução deverá fornecer uma plataforma de comunicação tipo rede social permitindo o cadastramento de pessoas vinculadas ao projeto de gestão de riscos, bem como dos munícipes interessados em participar do mesmo para que se estabeleça uma abordagem aprovada para comunicação e consulta para apoiar a estrutura e facilitar a aplicação eficaz da gestão de riscos. Comunicação envolve compartilhar informação com públicos-alvo; A solução de rede social deverá permitir a criação de grupos, com vistas a áreas de interesse, permitindo selecionar para cada grupo as notificações, post, e câmeras a serem disponibilizadas e permitindo a administração destes grupos e acessos, em painel único;

6.2.1.3 - Deverá estar integrada na plataforma de rede social o processo de enquetes e questionários, e permitir a emissão de relatórios e gráficos sobre o resultado dos mesmos, uma vez que a consulta também envolve o fornecimento de retorno pelos participantes, com a expectativa de que isto contribuirá para as decisões e sua formulação ou outras atividades;

6.2.1.4 - Deverá ainda disponibilizar a possibilidade de solicitação de acessos, quer por meio de envio de link de cadastro com por meio de convites específicos, mediante confirmação de códigos de convite;

6.2.1.5 - A plataforma de gestão de riscos deverá permitir que novos serviços voltados para a comunidade sejam adicionados as ferramentas e aplicativos sem que isto implique na geração de custos, ou ônus ao erário;

6.2.1.6 - Deverá ainda permitir que a comunidade tenha acesso, as ferramentas adicionais de gestão de riscos individuais oferecidas através da plataforma, por meio de serviços e aplicativos destinados a uso da comunidade, e de modo a não comprometer o nível segurança restrito de cada usuário;

6.2.1.7 - Deverá ainda permitir que as ferramentas exibam logomarcas de empresas diversas relacionadas a comunidade, para divulgação de campanhas e projetos de interesse comunitário, bem como apresentar estas de forma distinta e qualificada, desvinculando qualquer envolvimento do ente público contratante;

6.2.1.8 - A Rede Social deverá ainda fornecer, possibilidade de notificações específicas via “push notification”, sobre situações de interesse comunitário, envolvendo serviços públicos, os outorgados ou mesmo privados, considerados os de interesse da gestão de riscos;

6.2.1.9 - Deve ainda permitir que sejam realizadas análises forenses nos dados e imagens capturados e armazenados pelo sistema, gerando ou não alertas específicos nos sistemas, de maneira a fortalecer os processos de gestão de riscos e participação comunitária;

6.2.1.10 - A solução deverá oferecer solução integrada totalmente WEB (internet) sem a exigência de disponibilização pelo CONTRATANTE de sítio na internet que por ela deve ser gerido ou administrado;

6.2.1.11 - Será considerado neste caso, basicamente, como opcional disponível para este a solução, que deverá oferecer os serviços online;

6.2.1.12 - Deverão ser fornecidos de maneira gratuita e pública, neste caso pela internet, eventuais aplicativos ou ferramentas de acesso ao sistema, considerada sua utilização;

6.2.1.13 - Deverá permitir acesso via computadores e Notebooks, bem como acesso a Tablets e



- Smartphones tanto utilizando sistemas operativos baseados em Android como em IOS;
- 6.2.1.14 - Sistema de gravação e armazenamento de imagens das câmeras associadas ao mesmo;
 - 6.2.1.15 - A solução não deverá exigir investimentos em requer aquisição de hardware de instalação local, como Servidores e Storage, Sistemas de Roteamento específicos;
 - 6.2.1.16 - A solução também não poderá exigir a aquisição de licenças ou programas de instalação local, de custo oneroso;
 - 6.2.1.17 - Plataforma deverá suportar tecnologia p2p que conecta câmera automaticamente, conforme a solução de câmeras especificada neste Termo de Referência;
 - 6.2.1.18 - Suporta conexão com câmeras IP e analógicas, DVRs e NVRs que tenham o protocolo de comunicação RTSP;
 - 6.2.1.19 - Deve permitir gravação de vídeo em formato Time Lapse e download em formato no mesmo tipo;
 - 6.2.1.20 - Deve permitir recuperação de imagens gravadas com busca através de miniaturas e especificação do Time line (linha do tempo);
 - 6.2.1.21 - Deve permitir, ilimitados acessos simultâneos, permitindo ainda que a mesma visualização seja feita em forma de mosaicos de visualização de câmeras com até 16 câmeras;
 - 6.2.1.22 - Deve permitir a criação de mosaicos personalizados, por usuários ou tipos de acesso;
 - 6.2.1.23 - Deve fornecer ainda suporte de eventos de câmeras com alertas via e-mail e/ou SMS;
 - 6.2.1.24 - Deve ter flexibilidade para permitir a instalação de ilimitadas câmeras com ilimitados usuários;
 - 6.2.1.25 - Deve ainda suportar câmeras PTZ;
 - 6.2.1.26 - Deverá ainda a solução dar suporte a visualização das gravações com Time line configurada em linha do tempo para 1 dia, 6 horas, 3 horas, 1 hora, 30 minutos, 15 minutos, 1 minuto;
 - 6.2.1.27 - Deve permitir a sincronização de vídeo de múltiplas câmeras para acompanhamento no mesmo horário;
 - 6.2.1.28 - Deve permitir e dar suporte a transporte de áudio;
 - 6.2.1.29 - Deverá ainda oferecer suporte de conexão às câmeras através do protocolo universal ONVIF e do protocolo RSTP;
 - 6.2.1.30 - Deverá a solução fornecer ainda uma Interface administrativa que permita o acompanhamento em tempo de real do consumo de tráfego (banda) e armazenagem (Storage) para cada câmera vinculada ao sistema;
 - 6.2.1.31 - Deverá ainda o sistema fornecer em caso de solicitação, log (histórico) de atividades administrativas completo com horário de login de cada usuário;
 - 6.2.1.32 - Deverá permitir aos gestores a criação de novos usuários e a administração dos níveis e condições de acesso;
 - 6.2.1.32.1 - Deverá ainda permitir que a gravação das câmeras seja feita somente por ocasião de eventos (movimentos), bem como:
 - 6.2.1.33 - Deve permitir a gravação de eventos full time (o tempo todo) na condição 24x7 para todas as câmeras instaladas;
 - 6.2.1.34 - Deve permitir a gravação e armazenagem por no mínimo 30 (trinta) dias para cada uma das câmeras instaladas no sistema, e por até 24 (vinte e quatro) meses, se necessário e conforme determinação do gestor do processo para as câmeras de interesse específico, respeitadas as condições contratuais;
 - 6.2.1.35 - Deverá ainda permitir em casos de compatibilidade tecnológica (para as câmeras especificadas no presente Termo de Referência), sejam feitos ajustes de configuração das mesmas, via web browser;
 - 6.2.1.36 - Deverá permitir ajustar log de câmeras para mudança de permissão de acesso, câmera deletada, ajustes de configuração, etc.;
 - 6.2.1.37 - Deverá ainda o sistema permitir cadastrar endereço, georreferenciado do local onde estão



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

instaladas as câmeras do sistema;

6.2.1.38 - O sistema deverá permitir ainda que seja feita a gravação de câmeras em alta resolução, compreendidas aí câmeras com mais 4K, frame rate 20FPS;

6.2.1.39 - O sistema deverá oferecer garantia de disponibilidade mínima igual ou superior a 99,997% do tempo, tendo em vista sua utilização em regime 24x7;

6.2.1.40 - Todas as conexões de usuários e câmeras deverão utilizar conexão segura HTTPS;

6.2.1.41 - As telas e menus, bem como, o acesso ao sistema deve ser feito todo no vernáculo, e com linguagem simples e clara.

6.3 - INFRAESTRUTURA PROTEÇÃO FÍSICA:

6.3.1 - Deverá ser fornecido para cada local onde forem instaladas as câmeras fornecidas, uma caixa hermética de proteção com as seguintes configurações:

6.3.1.1 - Ter sua estrutura produzida em aço, SAE 1010/1020;

6.3.1.2 - Possuir suporte de fixação na parte traseira;

6.3.1.3 - Porta frontal lisa com isolamento borracha;

6.3.1.4 - Pintura eletrostática Epóxi Pó;

6.3.1.5 - Fornecida na cor cinza PTC 96001;

6.3.1.6 - Possuir dobradiças internas para maior proteção;

6.3.1.7 - Possuir furação porca gaiola para prateleiras internas;

6.3.1.8 - Possuir abertura tipo veneziana para circulação de ar;

6.3.1.9 - Possuir ainda espaço apropriado na parte superior para 2 ventoinhas;

6.3.1.10 - Possuir as seguintes dimensões: Largura = 350mm, Profundidade = 200mm, e Altura de 350mm.

6.3.2 - Deverá ser fornecido caixa de proteção para câmeras com as seguintes configurações:

6.3.2.1 - Ter sua estrutura produzida em chapa aço-carbono, de 0,75mm;

6.3.2.2 - Possuir acoplamento para suporte de fixação na parte inferior;

6.3.2.3 - Possuir suporte de fixação multiângulo em aço-carbono 1,20;

6.3.2.4 - Parafusos e fixações em aço inox;

6.3.2.5 - Possui prensa-cabos tipo PG-11;

6.3.2.6 - Acabamento em pintura eletrostática a pó poliéster na cor bege;

6.3.2.7 - Adequada ao grau de proteção IP66;

6.3.2.8 - Possuir as seguintes dimensões: comprimento de 250mm, altura de 100mm e largura de 100mm.

6.3.3 - Além dos itens 6.3.1 e 6.3.2, deverão ser fornecidos os acessórios para a instalação destes, tais como prensa cabos, cintas de fixação, parafusos e porcas, buchas, e demais produtos necessários à sua correta instalação e fixação.

6.3.4 - Também será necessário o fornecimento de pelo menos 1 (um) ventilador elétrico bivolt para ser instalado na caixa de proteção (item 6.3.1), com sua respectiva instalação na mesma.

6.4 - INFRAESTRUTURA PROTEÇÃO ELÉTRICA:

6.4.1 - Deverá ser fornecido para cada câmera fornecida, uma fonte de alimentação para as câmeras, e uma fonte auxiliar tipo Nobreak em cada um dos pontos de instalação, com as seguintes características:

6.4.1.1 - Deverá operar com relé da seguinte forma: o relé fica atracado enquanto a fonte está sendo alimentada pela rede elétrica, e desatraca com a falta de energia;

6.4.1.2 - Possuir Tensão entrada entre: 90 e 240Vac;

6.4.1.3 - Possuir Tensão saída de 12Vdc +ou- 10%. (Corrente contínua);

6.4.1.4 - Corrente máx. de saída: 5A;

6.4.1.5 - Consumo de potência: 75VA;

6.4.1.6 - Possuir proteção de saída de energia, contra curto-circuito de saída (+ e -);

6.4.1.7 - Possuir proteção contra inversão polaridade (+B e -B);

6.4.1.8 - Possuir proteção de bateria baixa e um relé de contato seco para monitoramento.



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

6.4.2 - Para complementar o conjunto de proteção elétrica, deverá ser fornecido uma bateria recarregável com as seguintes características:

6.4.2.1 - Deverá utilizar a tecnologia de chumbo-ácido regulada por válvula selada VRLA;

6.4.2.2 - Possuir Tensão entrada entre: 90 e 240Vac (Full Range), com frequência de 50/60Hz e rendimento superior a 85%;

6.4.2.3 - Possuir Tensão saída de 12Vdc;

6.4.2.4 - Possuir Capacidade Nominal de 7 Ah (C20);

6.4.2.5 - Possuir Cíclico: 14,4 a 15,0 V;

6.4.2.6 - Peso Aproximadamente 2 kg (tolerância de $\pm 4\%$);

6.4.2.7 - Corrente máxima de descarga 70 A (5 segundos);

6.4.2.8 - Tensão de recarga em flutuação entre 13,6 a 13,8 V;

6.4.2.9 - Temperatura de operação para descarga entre -20°C até 60°C e em carga de 0°C até 50°C ;

6.4.2.10 - Serviço cíclico e equalização 14,4 a 15 Vdc;

6.4.2.11 - Temperatura normal de operação igual a $25^{\circ}\text{C} \pm 5^{\circ}\text{C}$;

6.4.2.13- Terminal Faston macho F2 - 4,75 mm;

6.4.2.13 - Possuir dimensão máxima de: Altura = 101mm, Largura = 151mm e profundidade = 67mm.

6.4.3 - Deverão ainda ser fornecidos os acessórios elétricos necessários a correta instalação e funcionamento dos equipamentos dos itens 6.4.1 e 6.4.2, aí considerados: 1 porta-fusível, 1 fusível de proteção, além dos fios para ligação, fitas isolantes, abraçadeiras plásticas tipo Hellerman, velcro, etc.

6.4.4 - Deverá ser fornecido 01 (um) equipamento para o Concentrador e auxiliar de energia - tipo Nobreak, compacto, com as seguintes características:

6.4.4.1 - Sinalização visual em Display LCD;

6.4.4.2 - Oito (08) tomadas disponíveis na saída;

6.4.4.3 - Borneira de entrada e saída;

6.4.4.4 - Comutação livre de transitórios;

6.4.4.5 - Frequência de saída estabilizada com utilização de cristal;

6.4.4.6 - Forma de onda senoidal com controle;

6.4.4.7 - Função True RMS;

6.4.4.8 - Frequência do inversor igual à frequência da rede elétrica;

6.4.4.9 - Indicação de potência true RMS;

6.4.4.10 - Interface de comunicação USB;

6.4.4.11 - Monitoração de rede true RMS;

6.4.4.12 - Processador Digital de Sinais (DSP);

6.4.4.13 - Software de monitoramento;

6.4.4.14 - Acionamento do inversor para subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático;

6.4.4.14.1 - Contra sobrecarga e curto-circuito no inversor;

6.4.4.14.2 - Contra descarga profunda de bateria;

6.4.4.14.3 - Contra surtos de tensão através de filtro de linha;

6.4.4.14.4 - Desligamento automático por carga mínima de bateria;

6.4.4.14.5 - Varistores óxido metálico contra surtos de tensão;

6.4.4.14.6 - Sobrecarga temporizada;

6.4.4.14.7 - Sobre temperatura interna;

6.4.4.15 - Tensão: bivolt automático;

6.4.4.16 - Frequência: 47 - 63 Hz;

6.4.4.17 - Faixa de tensão: 90-145V / 180-250V;

6.4.4.18 - Potência de saída nominal contínua: 3.0 kVA - 3 Kw;

6.4.4.19 - Potência de pico normal: 3 kW;



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

- 6.4.4.20 - Tensão de operação: 120 V;
- 6.4.4.21 - Quantidade de baterias: 04 x 55 Ah/12V;
- 6.4.4.22 - Tipo de bateria: Estacionárias, chumbo-ácido, livre de manutenção;
- 6.4.4.23 - Tempo de recarga da bateria: Tensão de 96V: 3-6 horas, tensão de 120V: 10 horas;
- 6.4.4.24 - Temperatura de operação: 0°C a 40°C;
- 6.4.4.25 - Umidade relativa: 0 a 95%, sem condensação.

6.4.5 - Deverá ser fornecido para a Estação de Gerenciamento e Trabalho para operação e monitoramento das imagens, uma fonte de alimentação para as câmeras, e uma fonte auxiliar tipo Nobreak em cada um dos pontos de instalação, com as seguintes características:

6.4.5.1 - Deverá operar com relé da seguinte forma: o relé fica atracado enquanto a fonte está sendo alimentada pela rede elétrica, e desatraca com a falta de energia;

6.4.5.2 - Possuir Tensão entrada entre: 90 e 240Vac;

6.4.5.3 - Possuir Tensão saída de 12Vdc +ou- 10%. (Corrente contínua);

6.4.5.4 - Corrente máx. de saída: 5A;

6.4.5.5 - Consumo de potência: 1800VA - 1500w;

6.4.5.6 - Possuir proteção de saída de energia, contra curto-circuito de saída (+ e -);

6.4.5.7 - Possuir proteção contra inversão polaridade (+B e -B);

6.4.5.8 - Possuir proteção de bateria baixa e um relé de contato seco para monitoramento.

6.4.6 - Para complementar o conjunto de proteção elétrica, deverá ser fornecido uma bateria recarregável com as seguintes características:

6.4.6.1 - Deverá utilizar a tecnologia de chumbo-ácido regulada por válvula selada VRLA;

6.4.6.2 - Possuir Tensão entrada entre: 90 e 240Vac (Full Range), com frequência de 50/60Hz e rendimento superior a 85%;

6.4.6.3 - Possuir Tensão saída de 12Vdc;

6.4.6.4 - Possuir Capacidade Nominal de 7 Ah (C20);

6.4.6.5 - Possuir Cíclico: 14,4 a 15,0 V;

6.4.6.6 - Peso Aproximadamente 4 kg (tolerância de $\pm 4\%$);

6.4.6.7 - Corrente máxima de descarga 70 A (5 segundos);

6.4.6.8 - Tensão de recarga em flutuação entre 13,6 a 13,8 V;

6.4.6.9 - Temperatura de operação para descarga entre -20°C até 60°C e em carga de 0°C até 50°C;

6.4.6.10 - Serviço cíclico e equalização 14,4 a 15 Vdc;

6.4.6.11 - Temperatura normal de operação igual a 25 °C \pm 5 °C;

6.4.6.12 - Terminal Faston macho F2 – 4,75 mm;

6.5 - INFRAESTRUTURA DE PROTEÇÃO, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO DE IMAGENS E INTEGRAÇÃO COM ÓRGÃOS SEGURANÇA PÚBLICA:

6.5.1 - Deverá ser fornecido um Sistema de Gerenciamento e Gravação de Imagens com as seguintes características:

6.5.1.1 - Deverá ser composta por servidor (hardware) e software. O servidor deverá ser instalado em Rack existente no local. O servidor deverá ser fornecido para instalação em rack padrão 19” e permitir redundância no que concerne a: processadores, interfaces de rede, fontes e discos em RAID 1 5 6 50 60. E o servidor deverá cumprir as seguintes funções:

6.5.1.2 - O servidor de gerência e gravação deverá executar o software de gerência e gravação, responsável pelo cadastro e configuração dos elementos (câmeras) do sistema, gravação das imagens e administração das conexões entre os mesmos.

6.5.1.3 - O servidor deverá ser fornecido completo, com sistema operacional compatível com as soluções ofertadas e licenciadas.

6.5.1.4 - Módulo Básico de Software de Gerência e Gravação de imagens para servidor, que deverá ser instalado com a finalidade de gerenciar e armazenar as imagens provenientes das câmeras. As imagens deverão ser gravadas e distribuídas para as Estações de Monitoramento (Unidades de Monitoramento),



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

nas quais estarão instalados os Módulos Clientes do Software de Gerência e Gravação.

6.5.1.5 - A empresa a ser contratada deverá providenciar as licenças do software para contemplar todas as câmeras, servidores e estações de monitoramento a serem instaladas.

6.5.1.6 - Módulos de Vídeo Inteligente (analítico) para o Software de Gerência e Gravação para Servidores e respectivos Módulos Clientes. Os módulos clientes do Software de Gerência e Gravação deverão permitir o acesso a qualquer um dos servidores instalados na rede de monitoramento simultaneamente.

6.5.1.7 - O licenciamento dos módulos básicos e de vídeo inteligente (analítico) deverá ser efetuado por câmera, servidor e cliente, de modo que seja racionalizado o custo do software com a aquisição apenas das licenças necessárias.

6.5.1.8 - A solução deve possibilitar a utilização de módulos de vídeo inteligente (analítico), além do módulo básico de monitoramento e gravação.

6.5.1.9 - A empresa contratada deverá apresentar em sua proposta comercial, declaração de que será responsável pela garantia de manutenção do software de gerência e gravação contemplando upgrades, updates, atualizações de segurança, bem como resolução de problemas (bug fixes), pelo prazo contratual.

6.5.1.10 - Deve atender os seguintes parâmetros para ARMAZENAMENTO DE IMAGENS CAPTURADAS: H.264 ou H.265, como protocolo de compressão; 20 (vinte) fotogramas por segundo; Resolução máxima permitida pela câmera e especificada neste Termo de Referência; e Compressão máxima de 30%.

6.5.1.11 - Deve atender os seguintes parâmetros para VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS CAPTURADAS: H.264 ou H.265, como protocolo de compressão; Resolução máxima permitida pela câmera e especificada neste Termo de Referência; e Compressão máxima de 30%.

6.5.1.12 - Deve atender os seguintes parâmetros para DIMENSIONAMENTO DO SERVIDOR: O servidor de gerência e gravação de imagens deverá ser dimensionado para atender a todas as câmeras previstas neste Termo de Referência.

6.5.1.13 - Deve atender os seguintes parâmetros para dimensionamento das unidades de monitoramento: Cada unidade de monitoramento deverá monitorar, no máximo, 18 (dezoito) câmeras. O sistema, em sua implementação, deverá ser composto pelos seguintes itens: servidor em alta disponibilidade de gerência e gravação e análise de vídeo com capacidade de armazenamento adequada à solução; e unidades de monitoramento para operadores.

6.5.2 - A empresa a ser contratada para fornecimento da solução de manutenção deverá disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, Software de Gerenciamento de Ocorrências geradas pelo sistema de videomonitoramento conforme especificações abaixo:

6.5.2.1 - O sistema utilizado para gerenciar e controlar as operações de prestação de serviços de campo deverá permitir o gerenciamento global das operações, com visão departamentalizada, organizável por característica de ativo, por secretaria, por equipes de trabalho ou qualquer outra configuração que reflita o melhor modo encontrado para o gerenciamento dos serviços e processos pelo Município.

6.5.2.2 - Deverá possibilitar o mapeamento de ativos, registro de eventos e ocorrências de forma móvel, bem como controle sobre validade dos parâmetros estabelecidos no SLA da prestação dos serviços.

6.5.2.3 - Deverá permitir a automatização de despacho de ordens de serviço baseado na abertura de chamados por parte dos usuários, mantendo todo o histórico de eventos de cada área/ativo, que deverá permitir acesso instantâneo por qualquer usuário de nível de supervisão, através de busca simples na base de ativos ou da leitura de código QR, etiqueta RFID, que permitam acessar o item desejado na base de dados, tendo assim acesso a todas as informações cadastrais deste item, bem como a todo histórico de eventos registrado, tanto na plataforma desktop como através do aplicativo móvel.

6.5.2.4 - O sistema deverá permitir a criação de rotinas específicas para cada item ou operação, bem como incluir as tarefas e procedimentos padrão de cada tarefa. As tarefas deverão ser automaticamente atribuídas de acordo com o tipo de item em questão, permitindo total automatização do processo de



despacho de Ordens de Serviço.

6.5.2.5 - O sistema deverá operar de forma online e offline, com comunicação em duas vias, com sincronização entre desktop e dispositivo móvel de forma transparente e em tempo real.

6.5.2.6 - O sistema deverá permitir a parametrização de ativos, eventos e workflows de forma livre, sem incorrer em custos de customização ligados à programação de novas funcionalidades. Deverá ser ofertado em nuvem de alta capacidade e confiabilidade, permitindo escalabilidade instantânea, criação imediata de novos usuários, suspensão imediata de permissões e total controle sobre a base de dados gerenciada.

6.5.2.7 - Em sua camada analítica, o sistema deverá fornecer relatórios de gestão customizáveis, demonstrando diversos parâmetros como:

6.5.2.7.1 - Composição de inventário de itens por tipo e área;

6.5.2.7.2 - Número de eventos registrados por período por usuário, por horário e por tipo de evento, bem como cruzamentos entre estas variáveis;

6.5.2.7.3 - Histórico de eventos e ocorrências registradas por tipo, usuário e horário, bem como cruzamentos entre estas variáveis;

6.5.2.7.4 - Número de Ordens de Serviço despachadas por usuário, executadas por usuário, por horário e por tarefa. Tempo de execução de cada ordem de serviço;

6.5.2.7.5 - Comprovação de chegada e saída de pontos de atendimento ou prestação de serviço.

6.5.2.8 - A solução deverá conter um módulo de digitalização de processos de coleta e envio de dados, com possibilidade de eliminação do uso do papel para checklists, formulários e outras necessidades de coleta e registro de dados em campo, incluindo possibilidade de coleta de assinatura via dispositivo móvel.

6.5.2.9 - O sistema deverá permitir a construção de formulários customizados para qualquer tipo de evento ou ocorrência registrada em campo, disponibilizados pela ferramenta de forma dinâmica e contextual, baseada nos tipos de ocorrências e procedimentos que estarão sendo executados. Também deverá permitir, a criação de fluxos de processo personalizados para cada tipo de tarefa ou ação planejada, colaborando para redução do uso do telefone, e-mail e outras ferramentas de comunicação.

6.5.2.10 - O sistema deverá contar com módulo geoespacial, para utilização de funcionalidades de georreferenciamento e controle avançado de operações de campo. Também deverá permitir controle avançado de permissionamento para usuários, bem como permitir a visualização de dados em ambientes externos, de acordo com regras de negócio específicas.

6.5.2.11 - Todo o sistema deverá ser baseado em tecnologia de integração e conectividade via APIs, permitindo integração irrestrita com bancos de dados externos ou sistemas legados como, sistemas de geoinformação, Help Desk, ou outros.

6.5.2.12 - A solução deverá ter capacidade de recebimento e manipulação de dados e eventos enviados através de sensores externos como medidores de qualidade do ar, medidores de odor, controladores de tempo, controladores de iluminação, câmeras inteligentes equipadas com softwares analíticos e qualquer outro equipamento que possa ser inserido dentro do contexto do que está mundialmente difundido como Internet das Coisas ou IoT (internet of things). Deverá, também, permitir o rastreamento dos dispositivos móveis, demonstrando sua localidade geográfica em tempo real, permitindo a criação de regras específicas com relação à geoposição do dispositivo.

6.5.2.13 - O sistema, deverá apresentar, de forma integrada, solução de Gerenciamento de Dispositivos Móveis, que deverá permitir controle total sobre os dispositivos, com relação ao acesso a aplicativos e funcionalidades específicas de cada aparelho, como bloqueio de câmera fotográfica, bloqueio de rastreamento, etc.

6.5.2.14 - Deverá apresentar módulos voltados ao Cadastramento geolocalizado em campo, Registro móvel de ocorrências sobre os ativos instalados, Despacho automatizado de ordens de serviço com base no registro de ocorrência de campo, Controle sobre agendas e calendários de manutenção e prestação de serviços recorrentes, Geração de Inspeções e Vistorias, Rastreamento de Equipes de Campo



e Emissão de relatórios analíticos e gerenciais.

6.5.2.15 - O sistema deverá possibilitar o georreferenciamento tanto dos ativos como do registro de eventos e execução de ordens de serviço em campo, como forma de comprovação de presença nos locais de trabalho e identificação dos pontos de registro de problemas dentro do Município, de forma automática, sem necessidade de digitação de endereço.

6.5.2.16 - Deverá permitir sincronização off-line e online, em tempo real, de informações entre o painel de controle web e os aplicativos móveis voltados às operações de campo, com gerenciamento de permissões dos usuários de acordo com suas atribuições e funções.

6.5.2.17 - Deverá permitir a criação rápida e simplificada de ambientes operacionais distintos onde serão definidos tipos de ativos pertinentes a cada ambiente, usuários com permissão para cada ambiente, regras específicas de configuração de funcionalidades avançadas de informação geoespacial e de manipulação de dados para cada ambiente, separadamente.

6.5.2.18 - Permitir a disponibilização de catálogo de perfil de usuário com definição de padrões de acesso específicos por grupos de usuários, em função da estrutura organizacional e operacional, incluindo vinculação específica por operação e compartilhamento de usuários entre ambientes operacionais distintos.

6.5.2.19 - Permitir a parametrização total do sistema de forma intuitiva e simplificada, possibilitando aos próprios usuários administrativos a criação de ambientes operacionais, definição das hierarquias de categorização dos ativos, definição de campos relacionados aos atributos específicos dos ativos vinculados às categorias de itens, definição de eventos planejados e acidentais sobre os itens de inventário vinculados às categorias de itens, definição de tarefas operacionais e procedimentos específicos para cada tarefa, vinculadas às categorias de ativos, definir requisitos de conformidade para inspeções e vistorias vinculadas às categorias de itens.

6.5.2.20 - Permitir a parametrização total dos formulários eletrônicos para cadastro e para registro de atividades operacionais sobre os ativos, de forma intuitiva e simplificada.

6.5.2.21 - Permitir a definição de fluxos automatizados customizados de acordo com os diferentes processos operacionais vigentes, vinculados às categorias de itens e às tarefas e procedimentos de manutenção, com capacidade de roteamento condicional das demandas geradas.

6.5.2.21.1 - Permitir a abertura automática de Ordens de Serviço, envio de mensagens SMS, e-mails ou notificações via aplicativo, de acordo com as regras definidas nos fluxos automatizados definidos no item acima.

6.5.2.21.2 - Possibilitar a visualização de dados analíticos para tomada de decisão, com gráficos visuais padrão e customizáveis.

6.5.2.21.3 - Possibilitar a utilização de ferramenta geoespacial capaz de indicar a localização de prestadores de serviço em campo.

6.5.2.21.4 - Permitir a criação instantânea de "cercas virtuais" através da criação de áreas geoespaciais desenhadas de forma vetorial em mapa, como camada superior ao endereço georreferenciado.

6.5.2.21.5 - Contemplar funcionalidade de atualização cadastral de atributos, coordenadas e imagens através de dados coletados por dispositivos móveis.

6.5.2.21.6 - Permitir a integração do servidor com aplicativos móveis para uso das equipes de campo e da própria população.

6.5.2.21.7 - Observação: O sistema em questão deve possibilitar que as ações definidas nos subitens acima sejam dinâmicas e tenham efeito imediato na aplicação, tornando-se disponível a todos os seus usuários, sem a necessidade de reinicialização da própria aplicação ou do servidor, com sincronização automática entre o painel gerenciador e quaisquer outros dispositivos ou equipamentos conectados ao servidor de dados.

6.5.3 - A empresa deverá fornecer Servidor de Processamento e Armazenamento atendendo as especificações a seguir, de caráter referencial, podendo ser aceitas outras características técnicas similares



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

e ou superiores, contanto que cumpram as exigências técnicas mínimas e não impliquem em perda de performance e/ou estabilidade no funcionamento, condições estas que deverão ser comprovadas por justificativas técnicas devidamente fundamentadas, e anexas a documentação da proposta comercial, conforme a seguir:

- 6.5.3.1 - Deve possuir suporte a 02 processadores físicos ou mais;
- 6.5.3.2 - Deve possuir gabinete tipo rack padrão 19 polegadas com altura de 2U com trilhos e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto;
- 6.5.3.3 - Deve possuir ventiladores redundantes hot-plug ou hot-swap;
- 6.5.3.4 - Deve possuir um teclado padrão ABNT2;
- 6.5.3.5 - Deve ser fornecido com mouse de 3 botões, sensor óptico e botão de rolagem;
- 6.5.3.6 - Deve possuir instalado 2 (dois) processadores de 8 núcleos e 16 threads, com velocidade mínima de 3.10Ghz e 20Mb de cache ou superior;
- 6.5.3.7 - Deverão ser fornecidos com o mínimo de 16GB de memória RAM DDR4 ECC;
- 6.5.3.8 - Deverá suportar expansibilidade superior a 512GB;
- 6.5.3.9 - Deverá possuir no mínimo 14 slots do tipo DIMM DDR4;
- 6.5.3.10 - O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR4 com frequência mínima de 2133 MHz;
- 6.5.3.11 - Deve oferecer suporte aos recursos de Advanced ECC ou similar;
- 6.5.3.12 - Deverá possuir pelo menos 02 slots PCI-E 3.0 16x;
- 6.5.3.13 - Deverá possuir pelo menos 02 slots PCI-E 3.0 8x;
- 6.5.3.14 - Deve possuir no mínimo 02 interfaces de rede Gigabit Ethernet;
- 6.5.3.15 - Suportar discos padrão SATA e/ou SAS;
- 6.5.3.16 - Memória cache implementada na controladora com no mínimo 512 MB do tipo Flash, com bateria;
- 6.5.3.17 - Deverá possibilitar a implementação dos níveis de RAID 0, 1, 10, 5 e 6;
- 6.5.3.18 - Mínimo de 36 baias hot-plug ou hot-swap disponíveis;
- 6.5.3.19 - Possuir 02 (dois) discos SATA de SSD 240GB;
- 6.5.3.20 - Possuir formato padrão de 2,5”;
- 6.5.3.21 - Deve possuir uma interface SATA 6 Gb/s;
- 6.5.3.22 - Deverá possuir 02 (dois) discos rígidos específicos para aplicações de videomonitoramento;
- 6.5.3.23 - Deve ser projetado para uma operação de gravação e acessibilidade 24 horas por dia 7 dias por semana;
- 6.5.3.24 - Deve ser projetado para um fluxo de gravação constante;
- 6.5.3.25 - Deve possuir uma interface SATA 6 Gb/s;
- 6.5.3.26 - Deve possuir uma capacidade mínima de 18TB, 7200 RPM, 512Mb Cache;
- 6.5.3.27 - Deve apresentar estabilidade na gravação de dados;
- 6.5.3.28 - Deve possuir velocidade de disco controlada;
- 6.5.3.29 - Deve apresentar dissipação de calor otimizada;
- 6.5.3.30 - Deve apresentar um baixo consumo de energia;
- 6.5.3.31 - Deve ser totalmente compatível com a solução de gravação e videomonitoramento ofertada;
- 6.5.3.32 - Deverá possuir ventiladores redundantes, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima;
- 6.5.3.33 - Deverá acompanhar licença de Windows Server Standard em sua última versão estável para a quantidade de processadores instalados no equipamento e com a possibilidade de downgrade; o equipamento e seus demais componentes deverão pertencer à matriz de compatibilidade dos seguintes Sistemas Operacionais: RedHat Enterprise Linux 6 e superior, Microsoft Windows 2012r2 e superior, VMware ESXi 5.1 e superior; todos os discos necessários para reinstalação de sistema, drivers e software



de gerência devem ser fornecidos junto ao servidor ou estarem disponíveis para download no site do fabricante;

6.5.3.34 - Deve ser fornecida todas as licenças de software adicionais necessárias ao funcionamento da solução, por exemplo, banco de dados;

6.5.3.35 - A marca e modelo do servidor ofertado deve constar na lista de hardware compatíveis do sistema operacional a ser fornecido;

6.5.3.36 - Disco rígido de alto desempenho para equipamento para uso em equipamento de segurança eletrônica, com as seguintes características:

6.5.3.36.1 - Disco rígido especial para segurança eletrônica;

6.5.3.36.2 - Operação 24 horas por dia 7 dias por semana;

6.5.3.36.3 - Estabilidade na gravação de dados;

6.5.3.36.4 - Velocidade de disco controlada;

6.5.3.36.5 - Dissipação de calor otimizada;

6.5.3.36.6 - Baixo consumo de energia e nível de ruído;

6.5.3.36.7 - Compatível com as principais marcas de CFTV;

6.5.3.36.8 - Três (03) anos de garantia;

6.5.3.36.9 - Capacidade formatada de 18 Terabytes (Tb);

6.5.3.36.10 - Conformidade com protocolo RoHS;

6.5.3.36.11 - Buffer de hospedagem de 6 GB/s;

6.5.3.36.12 - Drive de hospedagem de 255 MB/s;

6.5.3.36.13 - Cache de 512MB;

6.5.3.36.14 - Velocidade de rotação de 7.200 RPM;

6.5.3.36.15 - Ciclo de carga/descargas de 300.000 ciclos;

6.5.3.36.16 - Erros de leitura não recuperáveis por bits lido <1 em 10^{15} .

6.5.4 - Deverá ser fornecido juntamente com o servidor de processamento e armazenamento o Software de Videomonitoramento, com licença para todas as câmeras de monitoramento do projeto. Software de monitoramento e gravação para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva. O software deverá possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio, estar todo em português Brasil, assim como todos os seus manuais e atender as especificações a seguir:

6.5.4.1 - Trabalhar com câmeras IP e câmeras analógicas simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP).

6.5.4.2 - O sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente/servidor que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras e os clientes (Não deverá haver limite de clientes) monitore as câmeras. As funções de gravação e monitoramento poderão eventualmente estar no mesmo equipamento PC/servidor. Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra.

6.5.4.3 - Suportar gravação e monitoramento de imagens em Motion-JPEG, MPEG-4, H.264 e H.265.

6.5.4.4 - Possuir sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo. (Ex: Gravação em 4CIF com 7FPS e Monitoramento em 1CIF com 15FPS).

6.5.4.5 - Estar preparado para trabalhar com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambos os processadores a fim de aumentar o desempenho do sistema. Permitir utilizar qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 1280x1024). Importante ressaltar que resolução de



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

imagem aqui informada se refere à resolução da imagem gerada pela câmera e não resolução de vídeo do computador.

6.5.4.6 - Possuir teclado virtual no Cliente de Monitoramento, facilitando a operação do sistema quando um teclado físico não estiver presente.

6.5.4.7 - Possuir recurso de Filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados. Possibilitar a autenticação dos usuários do sistema por dupla autenticação como, por exemplo, senha do operador aliada a senha do supervisor) evitando, desta maneira, acessos internos e externos indevidos.

6.5.4.8 - Possuir compatibilidade do Caracteres Unicode.

6.5.4.9 - Trabalhar com sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão do sistema com licenças adicionais.

6.5.4.10 - Permitir que, nas atualizações de upgrades, os clientes de monitoramento sejam atualizados automaticamente quando o servidor for atualizado, sem a necessidade de reinstalação dos clientes, tornando esses, totalmente compatíveis com o servidor.

6.5.4.11 - Possuir arquitetura de servidores Mestre e Escravo, permitindo que o sistema compartilhe uma mesma base de usuários com todos os servidores, facilitando a administração do sistema, quando o mestre cair os escravos assumem as configurações do mestre.

6.5.4.12 - Suportar diversos fabricantes de câmeras IP.

6.5.4.13 - Suportar vídeos de câmeras ONVIF.

6.5.4.14 - O software deverá ter suporte a protocolos TCP-IP e UDP (Unicast e Multicast).

6.5.4.15 - O software deverá permitir a distribuição de vídeos através de um sistema de multicast por demanda.

6.5.4.16 - O sistema deverá permitir que e-mails enviados por SMTP possam utilizar-se de servidores com autenticação SSL.

6.5.4.17 - Possuir um gerenciador de serviços automático onde são apresentados os status de cada serviço disponível no sistema.

6.5.4.18 - Suportar áudio bidirecional e unidirecional sincronizado com vídeo, ao vivo, gravado e setorizado.

6.5.4.19 - O sistema deverá permitir suporte completo para dewarping de lentes panomórficas 360 graus com controles de visualização em quad, áreas virtuais e PTZ virtual, tanto nas imagens ao vivo como nas imagens gravadas.

6.5.4.20 - Possuir um servidor RTSP de mídia integrado que poderá ser utilizado para fornecer mídia para qualquer player que suporte o protocolo RTSP, além de poder ser utilizado também para enviar mídia para servidores de broadcast como Wowza.

6.5.4.21 - Permitir que o servidor RTSP de mídia possa ser integrado com sistemas de contexto. O Servidor RTSP de mídia deverá suportar os formatos de vídeo: H.264, MPEG4 e Motion JPEG.

6.5.4.22 - O Servidor RTSP de mídia deverá suportar os formatos de áudio: PCM, G.711, G.726 e AAC.

6.5.4.23 - O Servidor RTSP deverá suportar envio de mídia em TCP e por UDP.

6.5.4.24 - Possuir módulo de gerenciamento de banco de dados onde o administrador poderá efetuar um backup do banco de dados do sistema, restaurar esse banco e reparar um backup corrompido.

6.5.4.25 - O software deverá ter um sistema seguro de acesso através de usuário e senha, acesso ao AD (Active Directory Windows), restringindo por data e hora e o computador que poderá ser acessado e confirmação por biometria.

6.5.4.26 - Permitir o bloqueio e a expiração de contas de usuários importados do Active Directory. O software deverá desconectar o operador quando o seu horário de login no sistema for finalizado, ex: O operador tem autorização para operar o sistema das 08 horas às 18 horas, findo este horário o sistema automaticamente fará o logout do operador.

6.5.4.27 - Estar integrado nativamente, ou via tecnologia ONVIF, com DVRs dos seguintes fabricantes: Intelbras, Samsung, LG, Dahua, Hikivision, Pelco, Bosch.



6.5.4.28 - Permitir capturar câmeras analógicas de DVRs integrados ao sistema e visualizá-las nos mesmos mosaicos utilizados pelas câmeras IPs, em conjunto ou separadas.

6.5.4.29 - Possuir matriz que permite criar e salvar diferentes mosaicos personalizados para visualização no cliente de monitoramento. Estes mosaicos são diferentes dos pré-definidos que acompanham os sistemas de CFTV.

6.5.4.30 - Possuir a facilidade de bookmark para marcação rápida de eventos.

6.5.4.31 - Possibilitar, dentro do bookmark, a escolha de títulos, data inicial, data final e observações dos eventos.

6.5.4.32 - Permitir a pesquisa e reprodução do vídeo, através do bookmark, que são apresentados na linha do tempo.

6.5.4.33 - Permitir a criação automática de bookmark quando houver uma detecção de movimento.

6.5.4.34 Permitir a criação automática de um bookmark, sempre que um evento ocorrer. Possibilitar a gravação de borda (Edge recording).

6.5.4.35 - Ser compatível com protocolos ONVIF V1.02 ou superior e ONVIF Profile S.

6.5.4.36 - Senhas de acesso a dispositivos de alarmes e de computadores cliente de monitoramento devem ser armazenadas com criptografia.

6.5.4.37 - Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS por câmera.

6.5.4.38 - Suportar gravação de N câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor. O Software não deverá ter limite de câmeras por Servidor.

6.5.4.39 - Suportar gravação por detecção de movimento e Eventos (Sendo estes, Eventos Manuais ou Alarmes Externos).

6.5.4.40 - O sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não, ao movimento.

6.5.4.41 - Permitir gravação de Banco de Dados redundante, permitindo que o segundo Servidor assuma os controles no caso de queda do primeiro, sem intervenção humana. (Failover).

6.5.4.42 - Permitir a configuração de Failover 1 para 1, 1 para N e N para N.

6.5.4.43 - Permitir a configuração de Failback, onde quando o servidor principal retornar suas operações, automaticamente as operações do sistema voltam a ser processadas pelo servidor principal sem intervenção humana.

6.5.4.44 - Suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que o agendamento deve permitir que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (Sempre Gravar, Por Movimento, Por Evento, Por Movimento e Evento) de cada câmera.

6.5.4.45 - Possuir recurso para aumentar a taxa de quadros da gravação se reconhecer movimento nas imagens. (Ex: Gravação padrão em 4FPS, se reconhecer movimento) gravar em 15FPS e quando parar o movimento, voltar a gravação para 4FPS), através da utilização de unidades de disco.

6.5.4.46 - Possuir sistema de certificado digital que cria uma assinatura digital para cada foto gravada, garantindo a autenticidade da imagem.

6.5.4.47 - Possuir sistema de gravação que não tenha limite de gravação diário, ou seja, deve suportar mais de 600.000 imagens por dia, por câmera sem a necessidade de mover as gravações para outro disco ou outra pasta de gravação.

6.5.4.48 - Permitir a visualização simultânea das gravações de mais de uma câmera, através de mosaicos, permitindo assim a reprodução de várias câmeras ao mesmo tempo, durante um mesmo período de tempo, facilitando a consulta e análise das imagens gravadas.

6.5.4.49 - Trabalhar com gravação no formato JPEG, MPEG- 4, H.264 e H.265.

6.5.4.50 - Possuir controle de buffer para pré e pós-alarme.

6.5.4.51 - Possuir sistema de arquivamento de imagens e áudio com o seguinte funcionamento que permita a criação de arquivo de segurança, com todas as informações necessárias, de forma a proteger as informações de acessos indevidos.



6.5.4.52 - Permitir que o usuário possa configurar um diretório para o backup das configurações do sistema e a quantidade de dias que deseja manter os arquivos de backup.

6.5.4.53 - Permitir a gravação automática de imagens em SD-Card quando uma falha na rede ocorrer.

6.5.4.54 - Permitir que toda vez que uma gravação em borda for transferida para o servidor principal, seja criado um bookmark automático para uma identificação clara na linha do tempo, diferenciando assim as gravações originais das gravações baixadas dos SD Cards.

6.5.4.55 - Possibilitar o log de atividades da gravação de borda (Edge Recording).

6.5.4.56 - O software de monitoramento deve possuir integração nativa com o fabricante de vídeo sinopse.

6.5.4.57 - Possuir integração com sistema de vídeo sinopse através do cliente de monitoramento. Permitir a impressão de uma ou de várias imagens recuperadas ou mesmo relatórios e que estes, opcionalmente, possuam um código de originalidade impresso com código de barras para comparações futuras. Estas imagens e ou relatórios impressos deverão ser armazenadas no servidor de imagens com possibilidades de consultas e novas impressões através desses códigos. Este código deverá ser único e gerado automaticamente pelo sistema.

6.5.4.58 - Permite capturar tela, de forma nativa ou através de ferramentas agregadas ao software, teclado e mouse, de qualquer computador Windows existente na rede e gravar suas telas no mesmo storage de CFTV para posterior pesquisa.

6.5.4.59 - Permite a gravação das telas de computadores em Mjpeg, Mpeg4 ou H.264.

6.5.4.60 - Permite escolher quantos frames por segundo deseja-se gravar as telas dos computadores.

6.5.4.61 Permite zoom digital e PTZ virtual sobre as imagens capturadas ao vivo e gravadas, dos computadores da rede.

6.5.4.62 - Permite a operação remota dos computadores capturados na rede. Permitir a gravação de áudio nos formatos: PCM, G.711, G.726 e AAC. Permitir a gravação de imagens geradas por lentes panomórficas 360 graus.

6.5.4.63 - Suportar monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente com diversos estilos de tela, oferecendo no mínimo, oferecendo a possibilidade de criação de mosaicos, de acordo com a necessidade do operador.

6.5.4.64 - Suportar a criação de novos formatos de tela para monitoramento.

6.5.4.65 - Permitir o funcionamento via Matriz Virtual completa, através de uma lista de monitores definidos para este fim, podendo o operador escolher o monitor desejado e enviar sequência ilimitada de imagens, mapas e mosaicos, operados por joystick, teclado e mouse.

6.5.4.66 - Permitir o controle de Matriz Virtual através de SDK/API para criação de macros e scripts em outras linguagens.

6.5.4.67 - Possibilitar que o operador, ao enviar um objeto para a Matriz Virtual, possa escolher a posição do objeto, em um quadrante do mosaico atual desejado, em exibição no monitor de destino.

6.5.4.68 - Possuir sistema de sequenciamento de câmeras, onde o sistema troca automaticamente um grupo de câmeras em tela por um outro grupo de câmeras ou câmera em um tempo específico para cada grupo ou câmera, permitindo também a troca manual no sequenciamento através de botões de avançar e voltar.

6.5.4.69 - Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de câmeras em tela.

6.5.4.70 - Permitir que os usuários criem mosaicos públicos que poderão ser compartilhados com todos os usuários do sistema.

6.5.4.71 - Permitir que os mosaicos de monitoramento sejam atualizados dinamicamente em tempo real quando criados, atualizados ou apagados em todos os clientes de monitoramento, sem a necessidade de reconexão com o servidor.

6.5.4.72 - Permitir que o usuário faça um filtro dos objetos da lista de objetos constantes na tela do



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

cliente de monitoramento. O filtro é aplicado a todos os objetos da lista, procurando por nome e descrição do objeto.

6.5.4.73 - Permitir aumentar a taxa de quadros de uma determinada câmera no monitoramento, quando selecionada (Ex: Monitoramento normal em 4FPS, se o usuário selecionar a câmera, aumentar para 30FPS, quando o usuário não selecionar a câmera, sua taxa de quadros deve retornar para 4FPS).

6.5.4.74 - Possuir sistema de perfil de usuários, de forma que de qualquer lugar que o usuário se conectar ele tenha o seu perfil de posicionamento das câmeras.

6.5.4.75 - Possuir detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função. Esta função deverá fazer com que o movimento seja marcado com cores diferenciadas na tela, estas selecionadas aleatoriamente pelo sistema.

6.5.4.76 - Permitir que o usuário que esteja visualizando remotamente as imagens tenha a possibilidade de realizar uma gravação local de emergência, gravando assim as imagens que estão sendo monitoradas, em seu disco local.

6.5.4.77 - No monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado.

6.5.4.78 - Possuir sistema de zoom com tratamento bi linear para evitar que a imagem fique quadriculada.

6.5.4.79 - Possibilitar a visualização de câmeras de vários servidores (Pode ser vários locais diferentes) em uma mesma tela.

6.5.4.80 - Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras.

6.5.4.81 - Suportar dois ou mais monitores de vídeo por estação cliente para o monitoramento ao vivo.

6.5.4.82 - Possuir duplo clique em uma câmera para selecioná-la e maximizá-la (Tela Cheia Cliente de Monitoramento).

6.5.4.83 - Possibilitar a opção de remover a câmera da tela, através do seu menu popup. Possibilitar informações das câmeras como resolução da imagem, Frames por segundo, FPS, Taxa de Transferência e Decoder.

6.5.4.84 - Deve ser identificado automaticamente na tela do cliente de monitoramento, o status de funcionamento das câmeras, através de mapas ou de listas de objetos, ex.: câmera gravando por movimento, por evento, por evento e movimento, parada, em funcionamento etc.

6.5.4.85 - Possuir recurso que permita ao administrador determinar o acesso a determinada câmera ou grupos de câmeras.

6.5.4.86 - O software de, sempre, exibir o nome dos objetos do sistema.

6.5.4.87 - Permitir o monitoramento do áudio ao vivo e setorizado, onde o operador poderá escolher a câmera desejada ou um grupo de câmeras que receberão ao mesmo tempo o áudio desejado, utilizando-se de microfones e alto-falantes.

6.5.4.88 - Permitir que o áudio seja transmitido de forma ininterrupta sem a necessidade de ficar apertando e segurando qualquer botão.

6.5.4.89 - Permitir o monitoramento das imagens geradas pelas lentes panomórficas de 360 graus ao vivo ou gravadas com controles em quad, áreas virtuais e PTZ virtual.

6.5.4.90 - Possuir Mapa Sinótico para monitoramento ao vivo com os seguintes recursos:

6.5.4.91 - Exibir informações sobre os dispositivos, tais como câmeras, sensores e relês, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo.

6.5.4.92 - Permitir abrir as câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa.

6.5.4.93 - Permitir abrir outro mapa através de um link, tornando-o assim um mapa de níveis. Permitir acionamento de comando através dos indicadores visuais (tal como abrir porta, ligar luz, disparar sirene).

6.5.4.94 - Permitir que ao passar o mouse sobre uma câmera no mapa sinótico, possa se ter um



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

preview das imagens ao vivo junto com as informações das câmeras.

6.5.4.95 - Permitir que se configure a exibição de previews de imagens e/ou informações no mapa de visualização.

6.5.4.96 - Permitir imagens JPEG, BMP, GIF e PNG.

6.5.4.97 - Permite o recebimento de notificações de qualquer recurso existente nas câmeras que possam ser enviados através de requisição HTTP.

6.5.4.98 - Permite que no próprio POP-UP de alarmes e eventos, possa ser reproduzido o vídeo do acontecido imediatamente, com a informação do servidor que gerou tal alarme.

6.5.4.99 - Ser compatível controle para câmeras PTZ e mais de 64 presets por câmera (O número de Presets depende da câmera).

6.5.4.100 - Ser compatível interface de joystick para controle das câmeras PTZ, sendo que deverá aceitar controles de joystick de mercado com entrada USB e não proprietários.

6.5.4.101 - Possuir joystick visual, onde o usuário clica na imagem e arrasta o mouse para a direção que ele deseja que a câmera se mova. Também deve suportar o zoom através da roda do mouse.

6.5.4.102 - Possuir joystick visual com controle de zoom através de botões.

6.5.4.103 - Possuir bloqueio de PTZ por prioridade, ou seja, permitir a configuração de uma pessoa responsável pelo monitoramento, que quando necessitar utilizar o recurso de PTZ terá prioridade no manuseio, quando qualquer outra pessoa estiver manuseando a câmera, a sua movimentação é pausada para que o responsável com maior prioridade obtenha o controle no momento.

6.5.4.104 - Possuir sistema de Vigilância PTZ, onde o sistema seguirá uma lista de presets para o posicionamento da câmera, alternando entre os presets no tempo configurado.

6.5.4.105 - O sistema de Vigilância PTZ também deverá permitir criar diversos esquemas de vigilância, com o devido agendamento dos esquemas baseando-se em dia e hora do dia.

6.5.4.106 - O sistema de PTZ deverá permitir controle sobre Foco, Íris, Autofoco e Auto Íris.

6.5.4.107 - Possuir suporte nativo para o protocolo de câmeras analógicas. Possuir PTZ Virtual para câmeras fixas e móveis.

6.5.4.108 - Permitir que a vigilância PTZ possa ser configurada de forma automática, agendada ou manual.

6.5.4.109 - Permitir que no esquema de vigilância PTZ possa ser aplicado um número, além do nome. O número será utilizado para chamar o esquema através de uma mesa controladora homologada.

6.5.4.110 - Possibilitar que o operador identifique qual a pessoa que se utilizou do bloqueio de PTZ.

6.5.4.111 - Permitir especificar direitos de controle de PTZ individualmente para cada usuário e desta maneira cada câmera poderá ter direitos de controle de PTZ para diferentes usuários e grupos de usuários.

6.5.4.112 - Permitir informar o registro do último usuário que movimentou uma câmera pelo PTZ.

6.5.4.113 - Permitir um usuário selecionar um monitor padrão para abrir para reproduzir imagens e apresentá-las naquele ou em outro monitor.

6.5.4.114 - O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação utilizando uma faixa de data e hora, especificados pelo usuário.

6.5.4.115 - Permitir a reprodução sincronizada de diversas câmeras simultâneas.

6.5.4.116 - Permitir, em um único cliente de monitoramento, a reprodução de vídeos de 64 câmeras ao mesmo tempo.

6.5.4.117 - Permitir a utilização de 16 monitores por estação cliente.

6.5.4.118 - Permitir exportação de vídeo sincronizada de diversas câmeras simultâneas. Permitir o processo de exportação e reprodução de vídeo simultaneamente.

6.5.4.119 - Possuir linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existem gravação e/ou movimento, bem como permitir a seleção do horário corrente através da linha de tempo.

6.5.4.120 - Possuir sistema de desentrelaçamento de imagens para a reprodução de vídeo.

6.5.4.121 - Na reprodução de vídeo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

diferentes partes da tela, permitindo a utilização de recortes de imagem, possibilitando selecionar-se a área desejada para o snapshot. Desta forma deverá ser possível a exportação da área total de visualização.

6.5.4.122 - Possibilitar Pesquisa por Movimento nas imagens gravadas, recuperando um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas da imagem.

6.5.4.123 - Possibilita a abertura do Media Player modo não modal, o que permite que o usuário continue trabalhando com o cliente enquanto o player está aberto.

6.5.4.124 - Exportar para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI e CD de Ocorrência, que no segundo caso, deverá acompanhar um reprodutor de vídeo nativo do sistema.

6.5.4.125 - O sistema deverá, na exportação e pesquisa de movimento em vídeos gravados, exibir o progresso e a porcentagem de execução da operação.

6.5.4.126 - Possibilitar imprimir uma determinada foto da reprodução de vídeo com um descritivo, data e hora do ocorrido.

6.5.4.127 - Vídeos exportados em AVI e imagens em JPEG deverão conter marca d'água com nome da câmera, data e hora.

6.5.4.128 - Possibilitar a reprodução instantânea de vídeos a partir de eventos.

6.5.4.129 - O software deverá ter a capacidade de limitar, dentro das políticas de usuário e grupos de usuários, a reprodução e exportação de vídeos, impedindo que uma reprodução ou exportação por mais de X minutos (configurável) possa ser feita.

6.5.4.130 - Permitir adicionar marca d'água por usuário para identificação de propriedade de imagem. Com este recurso, o administrador poderá adicionar uma marca d'água que será adicionada nas imagens ao vivo e reprodução de vídeo. Esta marca d'água tem o objetivo de identificar o proprietário das imagens quando as imagens do sistema forem fornecidas para usuários externos.

6.5.4.131 - O sistema deve adicionar marca d'água de texto em imagens exportadas, não permitindo ao operador alterá-las ou inserir diferentes marcas, servindo tal função como prova de propriedade e origem das imagens.

6.5.4.132 - Permitir que na pesquisa de eventos pelo cliente de monitoramento, a reprodução de vídeo das câmeras ligadas ao evento possam reproduzir o vídeo das câmeras associadas com aquele evento, emitidos através do popup de alarmes.

6.5.4.133 - O software deverá permitir na reprodução, acelerar e retroceder o vídeo em: 2x, 4x, 8x, 16x, 32x.

6.5.4.134 - O software deverá permitir que a reprodução de vídeo seja realizada com recursos de multi-thread, aumentando significativamente a performance para reprodução de câmeras simultâneas, especialmente em megapixel.

6.5.4.135 - O reprodutor de vídeo deverá redimensionar as imagens de acordo com a configuração do cliente de monitoramento, tais como centralizar, redimensionar para ocupar todo o espaço e redimensionar mantendo a proporção original da imagem.

6.5.4.136 - Permitir a reprodução de áudio e vídeo sincronizado no formato proprietário e em AVI. Possibilitar a reprodução das imagens gravadas através de lentes panomórficas de 360 graus, fornecendo alguns controles como visualização em quad, visualização de áreas virtuais e PTZ virtual.

6.5.4.137 - Permitir que o usuário possa escolha o intervalo que deseja pular para frente ou para trás no vídeo gravado, facilitando assim a análise do vídeo gravado.

6.5.4.138 - Permitir o redimensionamento de vídeo na exportação em AVI para garantir melhor compatibilidade com os codecs existentes.

6.5.4.139 - Permitir avançar e retroceder o vídeo frame a frame.

6.5.4.140 - Permite avançar e retroceder o vídeo ao próximo bookmark.

6.5.4.141 - Permite pesquisas pelo código de originalidade, de uma imagem gerada em um relatório.

6.5.4.142 - A exportação de mídia deverá ser auditorada, permitindo futura pesquisa no banco de auditoria, tais como: período exportado, diretório onde o arquivo foi exportado, tamanho total da exportação, etc.



6.5.4.143 - Na exportação de vídeo, possibilitar que nome da empresa e dados do operador sejam preenchidos automaticamente pelo sistema, gravando-os na mídia exportada.

6.5.4.144 - Permitir o playback de eventos no exato momento em que ele aconteceu e disponibilizar as imagens até uma hora antes do ocorrido.

6.5.4.145 - O sistema deverá ter um completo gerenciamento de alarmes e eventos, sendo que ele deve reconhecer alarme de qualquer dispositivo com contato seco que esteja ligado nas câmeras ou servidores de vídeo. Este gerenciamento de alarmes deve contemplar as seguintes funcionalidades:

6.5.4.145.1 - Na ocorrência de um alarme externo (Qualquer sensor de alarme conectado nas câmeras ou servidores de vídeo) o sistema deverá tomar ações proativas para alertar os operadores, sendo que o sistema deve fornecer a possibilidade de: Enviar um E-mail e/ou SMS para um grupo de pessoas alertando sobre o ocorrido, abrir em telas do tipo Popup imagens de câmeras, mapas, analíticos, LPR, Emitir sons de alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador através de telas do tipo Popup, Posicionar câmeras com Movimento (PTZ) em Presets definidos e Acionar saídas de alarmes das câmeras onde nestas saídas podem estar conectadas sirenes.

6.5.4.145.2 - Todas estas ações de alarme devem ser configuradas independentemente para cada câmera e todas devem ter um agendamento de operação, sendo que apenas serão chamadas se o agendamento permitir.

6.5.4.145.3 - O sistema deverá tomar ações proativas na detecção de movimento das câmeras em horários pré-definidos, ou seja, se em determinado horário que não pode haver movimento em determinada câmera o sistema reconhecer um movimento, então este deverá ter a possibilidade de tomar todas as ações de alarme descritas anteriormente (Enviar E-Mail / SMS, Abrir imagens das câmeras em Pops, Emitir Sons de Alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador, Posicionar câmeras PTZ em determinados pontos pré-definidos e Acionar saídas de alarme das câmeras e/ou servidores de vídeo).

6.5.4.145.4 - O sistema também deverá ter a possibilidade de tomar estas mesmas ações pró-ativas caso a câmera ou servidor de vídeo venha a ficar fora de funcionamento e / ou ocorrer algum erro na gravação das imagens.

6.5.4.145.5 - O sistema deverá fornecer ações de alarme manual, onde o operador poderá através de um clique em uma lista de ações - disparar as ações proativas.

6.5.4.145.6 - O sistema deverá fornecer um agendamento de reconhecimento de alarmes externos por câmera, ou seja, ter a possibilidade de reconhecer os alarmes apenas em horários específicos.

6.5.4.145.7 - O sistema deverá ter a capacidade de gravar as imagens na ocorrência de um evento e também fornecer um agendamento de transmissão de imagens onde forneça a possibilidade de transmitir as imagens apenas na ocorrência de um alarme.

6.5.4.145.8 - O sistema deve permitir que o acionamento do alarme de uma câmera possa iniciar a gravação e/ou transmissão de imagens.

6.5.4.145.9 - O sistema deverá ter diversos sons de alarme (Mínimo de 15) para que os operadores possam diferenciar cada alarme através de um som diferente.

6.5.4.145.10 - O sistema deverá ter eventos de alarme direcionados apenas para Usuários ou Grupos de Usuários específicos.

6.5.4.145.11 - O sistema deverá permitir o agendamento de um ou mais eventos para que eles ocorram em qualquer dia do mês e ano desejado.

6.5.4.145.12 - O software deverá permitir o recebimento de notificação de detecção de movimento de câmeras através de chamadas HTTP. Com isso, a detecção de movimento poderá ser processada diretamente pelas câmeras, diminuindo o uso do processador do servidor.

6.5.4.145.13 - O software deverá permitir utilizar um perfil de vídeo alternativo para detecção de movimento no servidor. Com este recurso, a utilização de processador para detecção de movimento no servidor cairá drasticamente, aumentando significativamente a quantidade de câmeras que um servidor poderá processar.

6.5.4.145.14 - Permitir pesquisar no banco de dados de eventos, através do tipo de evento, filtro por



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

datas, objetos e outros, as ocorrências internas e externas ao software, relacionadas aos alarmes do sistema.

6.5.4.145.15 - Permitir que no sistema de análise de imagens, os objetos que estiverem alarmados por alguma regra de analítico tenham o seu contorno alterado para uma determinada cor, por exemplo vermelho. O usuário ainda deverá ter a opção de apenas exibir os objetos alarmados.

6.5.4.145.16 - Na ocorrência de qualquer evento, o sistema deverá permitir anexar qualquer imagem de qualquer câmera para que esta possa ser enviada via e-mail.

6.5.4.145.17 - Deverá ter integração com pelo menos 3 (três) fabricantes de módulos de I/O ethernet com contato seco para possibilitar o tratamento de eventos como: abrir e fechar portas, portões, ligar e desligar motores, acender e apagar luzes, tocar sirenes, etc...

6.5.4.145.18 - Permitir o agendamento personalizado de dias (Feriados, fins de semana, datas importantes).

6.5.4.145.19 - Permitir a configuração de agendamentos independentes para cada evento de entrada de alarme (câmeras e dispositivos de I/O).

6.5.4.145.20 - Permitir que no próprio POP-UP de alarmes e eventos, possa ser reproduzido o vídeo do acontecido imediatamente, com a informação da câmera que gerou tal alarme.

6.5.4.145.21 - Permitir evento de detecção de áudio caso o nível esteja acima ou abaixo de um limite especificado por um tempo determinado.

6.5.4.146 - Permitir gerar evento de falha de comunicação se o dispositivo permanecer fora de funcionamento por mais de X segundos. O sistema ainda deve permitir a opção de continuar gerando o evento a cada X segundos enquanto o dispositivo estiver off-line.

6.5.4.147 - Permite que usuário autorizado receba todos os controles para operação do sistema.

6.5.4.148 - Possuir recurso de alertas para envio automático por e-mail, contendo informações como status das gravações e últimos acessos ao servidor.

6.5.4.149 - O sistema deve possuir ferramenta de configurações simultânea de câmeras, onde o administrador pode aplicar a mesma configuração para diversas câmeras ao mesmo tempo, facilitando assim a sua administração.

6.5.4.150 - Possuir controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada grupo de usuários.

6.5.4.151 - Possuir integração com o Active Directory da Microsoft, facilitando assim, a integração com usuários cadastrados no sistema.

6.5.4.152 - Possuir grupo de usuários que permite a aplicação das mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes ao grupo.

6.5.4.153 - Possuir calculadora de disco para calcular o espaço em disco necessário para gravação baseando-se em dados como Resolução, Quadros por Segundo, Tempo Desejado para Armazenar e Estimativa de Detecção de Movimento.

6.5.4.154 - Trabalhar com conceito de grupos de alerta onde na ocorrência de um determinado evento, apenas o grupo configurado para receber o alerta deve ser notificado.

6.5.4.155 - Possuir log de eventos do sistema que deverá registrar todas as atividades dos usuários bem como as atividades do próprio sistema.

6.5.4.156 - Possuir servidor web embutido no sistema para monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo remoto.

6.5.4.157 - Possuir suporte a HTTPS e SSL.

6.5.4.158 - Fornecer ferramentas de monitoramento de desempenho do servidor através de gráficos históricos com informações como: Consumo de processador, Consumo de memória, entre outros.

6.5.4.159 - Permitir que as modificações em objetos do sistema como câmera, mapa, configurações de analítico, configurações de LPR e estilos de tela sejam refletidos automaticamente no cliente de monitoramento, sem a necessidade de atualizar o cliente, assim quando uma câmera é adicionada ou alterada, o cliente de monitoramento já recebe as alterações automaticamente.



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

- 6.5.4.160 - Permitir configurar diretório padrão para exportação de mídia e fotos de tela do cliente de monitoramento. Através desta configuração, as exportações de mídia ou fotos de tela utilizarão, por padrão, o caminho definido nas configurações do cliente de monitoramento.
- 6.5.4.161 - Os clientes de administração e monitoramento devem localizar automaticamente todos os servidores de gravação de vídeo, disponíveis na rede local.
- 6.5.4.162 - O software deverá permitir a busca automática de câmeras na rede através de protocolo UpnP.
- 6.5.4.163 - Permitir a localização automática de câmeras que utilizam protocolo ONVIF.
- 6.5.4.164 - O software deverá possuir um sistema de auditoria de ações de usuários e conexões ao servidor que permitirá pesquisar as atividades dos usuários no sistema.
- 6.5.4.165 - O software deverá possibilitar a exportação de registros de auditoria e os registros de pesquisas de eventos para um arquivo .CSV.
- 6.5.4.166 - O sistema deverá fornecer os tempos (horários) de desconexão e reconexão de cada câmera.
- 6.5.4.167 - O sistema deverá garantir que o acesso aos logs de eventos seja feito somente pelo administrador do sistema ou por usuário autorizado.
- 6.5.4.168 - O software deverá possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário. Este recurso deverá limitar a quantidade de logins simultâneos que um determinado usuário ou grupo de usuários pode realizar no sistema.
- 6.5.4.169 - Possibilitar a exportação de relatórios e gráficos do sistema.
- 6.5.4.170 - Possibilitar ao administrador a inserção de logotipo nos relatórios.
- 6.5.4.171 - No cadastro de câmeras, possibilitar a exibição de informações, tais como: nome, descrição, firmware, porta, endereço, usuário, se está ativa ou não, etc.
- 6.5.4.172 - Permitir pesquisas por data e hora inicial e final, no sistema de auditoria.
- 6.5.4.173 - Permitir que um registro de auditoria exiba todos os detalhes de um evento.
- 6.5.4.174 - A Estação de monitoramento deverá permitir a identificação do operador a ela conectado.
- 6.5.4.175 - Permitir a configuração de buffer de áudio com a finalidade de oferecer uma reprodução contínua e limpa.
- 6.5.4.176 - O sistema deve oferecer a opção de corte de imagens (CROP) com a finalidade de selecionar uma área da imagem que deseja manter visível, no momento da exportação.
- 6.5.4.177 - O sistema deve ser desenhado para possibilitar acesso remoto, permitindo o acesso às imagens ao vivo e à reprodução de vídeo remotamente através de um servidor WEB integrado ou do cliente do sistema.
- 6.5.4.178 - O sistema de monitoramento via web browser deve permitir que o usuário visualize as câmeras através de mosaicos, criados previamente.
- 6.5.4.179 - Possuir visualização das imagens via celular ou por qualquer dispositivo móvel compatível com Android Armset ou superior e IOS.
- 6.5.4.180 - Permitir conectar-se com múltiplos servidores. Permitir visualização de câmeras individualmente.
- 6.5.4.181 - Permitir salvar Screenshot (Foto) da imagem no dispositivo móvel. Permitir a visualização da imagem em tela cheia e em mosaicos.
- 6.5.4.182 - Permitir controle de PTZ. Permitir usar Preset.
- 6.5.4.183 - Permitir pré-configuração da visualização por Resolução, Qualidade da imagem e Frames por segundo (FPS).
- 6.5.4.184 - Permitir ativação de alarmes (Ligar uma lâmpada, acionar uma sirene, abrir e fechar um portão etc.).
- 6.5.4.185 - Permitir utilizar a câmera de seu celular integrado ao sistema, como se fosse uma câmera do sistema, possibilitando transmitir as imagens ao vivo via 3G, 4G ou wi-fi, diretamente para a central



de monitoramento e que essas possam ser gravadas automaticamente no sistema de CFTV.

6.5.4.186 - Ter a possibilidade de gerar um stream de visualização de mídia para dispositivos móveis.

6.5.4.187 - O fabricante da solução de software deverá expedir declaração de que seus produtos possuem compatibilidade técnica com toda a solução de câmera ofertada, indicando que eventual atualização em seu sistema, será realizada sem ônus ao órgão licitante.

6.5.5 - Deverá o sistema fornecer interface de Software de Gerenciamento Cliente/Servidor com o atendimento das especificações seguintes:

6.5.5.1 - Possuir compatibilidade com Sistema Operacional Windows;

6.5.5.2 - Permitir adicionar dispositivos por meio de pesquisa automática, IP, domínio, segmento de IP e auto-registro (no mínimo para 4G e DHCP);

6.5.5.3 - Gerenciar todos os dispositivos do sistema de segurança como câmeras de rede, NVRs, DVRs, etc.;

6.5.5.4 - Adicionar e gerenciar dispositivos de contexto através do protocolo ONVIF;

6.5.5.5 - Alterar o endereço IP dos dispositivos gerenciados;

6.5.5.6 - Modificar a senha dos dispositivos adicionados;

6.5.5.7 - Adicionar, editar e excluir as funções e usuários;

6.5.5.8 - Atribuir diferentes funções com diferentes permissões;

6.5.5.9 - Permitir que o usuário pode ser atribuído com as funções para obter as permissões correspondentes;

6.5.5.10 - Permitir que o usuário possa ser restringido por endereço MAC e data de expiração;

6.5.5.11 - Permitir a definição de permissões de usuário para controles de câmeras PTZ;

6.5.5.12 - Permitir que usuários possam ser bloqueados;

6.5.5.13 - Suportar importação de usuários do domínio;

6.5.5.14 - Detectar anormalidades com os dispositivos (perda de conexão, perda de foco, etc.), eventos de vídeo, entradas de alarme e centrais de alarme;

6.5.5.15 - Permitir adicionar, editar, excluir, ativar e desativar esquemas de alarme;

6.5.5.16 - Permitir armazenamento central com extensão para armazenamento via interface iSCSI;

6.5.5.17 - Permitir adicionar, editar, excluir, ativar e desativar o plano de gravação;

6.5.5.18 - Suportar armazenamento de borda (edgestorage) e armazenamento central para o plano de gravação;

6.5.5.19 - Permitir o backup de vídeo, por agendamento, a partir de armazenamentos de borda como NVRs, DVRs, etc.;

6.5.5.20 - Permitir ao menos os seguintes esquemas de alarme: dia inteiro, dia da semana, fim de semana e personalizado;

6.5.5.21 - Permitir a configuração de ao menos 3 níveis de prioridade de Alarme: Baixa, Média, Alta;

6.5.5.22 - Permitir a vinculação de pelo menos os seguintes eventos: gravação, snapshot, vídeo ao vivo, saída de alarme, PTZ e videowall;

6.5.5.23 - Permitir o agrupamento de discos e a alocação de câmeras para diferentes grupos de discos;

6.5.5.24 - Trabalhar com mapas on-line e off-line do Google;

6.5.5.25 - Permitir ao menos 1 mapa principal e até 8 níveis de submapas;

6.5.5.26 - Permitir a adição, edição e exclusão dos submapas no mapa;

6.5.5.27 - Permitir a adição, edição e exclusão dos pontos de acesso (câmeras, entradas de alarme, etc.) no mapa;

6.5.5.28 - Permitir a adição e gerenciamento de vídeo wall;

6.5.5.29 - Permitir a ativação/desativação das telas individualmente;

6.5.5.30 - Suportar a combinação de diversas telas em uma única tela;



- 6.5.5.31 - Permitir a vinculação do canal de decodificação com a tela correspondente;
- 6.5.5.32 - Suportar criação e gerenciamento de base de dados para Reconhecimento Facial e Leitura de Placas (LPR);
- 6.5.5.33 - Permitir total interação com as aplicações analíticas embarcadas nos dispositivos do sistema (câmeras, NVRs, etc.);
- 6.5.5.34 - Fornecer estatísticas gerais e detalhadas do sistema;
- 6.5.5.35 - Fornecer status de operação ao menos para CPU, armazenamento e largura de banda;
- 6.5.5.36 - Fornecer informações on-line de serviços, dispositivo e usuários, e relatório de integridade do dispositivo;
- 6.5.5.37 - Fornecer estatísticas de informações de eventos: total de eventos e eventos processados;
- 6.5.5.38 - Fornecer informações dos canais de vídeo e alarme;
- 6.5.5.39 - Fornecer logs do sistema, do gerenciador web e do cliente;
- 6.5.5.40 - Permitir a pesquisa e a exportação de log;
- 6.5.5.41 - Permitir backup de dados do sistema automaticamente (diário, semanal, mensal);
- 6.5.5.42 - Permitir backup dos dados do sistema manualmente;
- 6.5.5.43 - Permitir a restauração de dados do sistema do servidor ou de arquivo local;
- 6.5.5.44 - Suportar protocolo HTTPS.
- 6.5.5.45 - O Sistema Cliente deve:
 - 6.5.5.45.1 - Exibir em tempo real a árvore de dispositivos e mostrar/ocultar dispositivo off-line;
 - 6.5.5.45.2 - Exibir em tempo real o endereço IP do dispositivo ou o nome do dispositivo na árvore de dispositivos;
 - 6.5.5.45.3 - Visualizar vídeo em tempo real;
 - 6.5.5.45.4 - Exibir layout comum e layout personalizado;
 - 6.5.5.45.5 - Permitir gravação manual;
 - 6.5.5.45.6 - Permitir snapshot do vídeo em tempo real;
 - 6.5.5.45.7 - Permitir reprodução instantânea;
 - 6.5.5.45.8 - Possuir recurso de zoom digital;
 - 6.5.5.45.9 - Exibir o recurso de dewarping para câmeras fisheye;
 - 6.5.5.45.10 - Possuir recurso inteligente para movimentação de câmeras PTZ vinculadas às imagens de câmeras fisheye;
 - 6.5.5.45.11 - Permitir conversa através do canal de áudio das câmeras no sistema;
 - 6.5.5.45.12 - Permitir a definição de janelas de alarme;
 - 6.5.5.45.13 - Decodificar o vídeo para o videowall;
 - 6.5.5.45.14 - Permitir a ativação e desativação de áudio na exibição ao vivo;
 - 6.5.5.45.15 - Permitir a configuração de Regiões de Interesse dividindo uma janela em 4 ou 6 partes, onde uma mostre a imagem inteira e a outras mostrem os detalhes;
 - 6.5.5.45.16 - Permitir a adição de canais a uma lista de favoritos;
 - 6.5.5.45.17 - Permitir tour de vídeo de acordo com o dispositivo, a organização, os favoritos ou a visualização;
 - 6.5.5.45.18 - Suportar mesas controladores para controle de câmeras na Visualização ao Vivo;
 - 6.5.5.45.19 - Permitir visualização do mapa através da janela de Visualização ao Vivo;
 - 6.5.5.45.20 - Reproduzir a gravação dos dispositivos de borda ou do armazenamento central;
 - 6.5.5.45.21 - Permitir ao menos os seguintes filtros de vídeo: normal, movimento, alarme e perda de vídeo;
 - 6.5.5.45.22 - Permitir sincronização de reprodução, reprodução reversa, reprodução lenta, avanço rápido e reprodução quadro a quadro;
 - 6.5.5.45.23 - Permitir o bloqueio ou marcação de gravação importante para o armazenamento central;
 - 6.5.5.45.24 - Permitir o download de gravações assinadas, suportando ao menos o formato AVI;



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

- 6.5.5.45.25 - Suportar a decodificação do vídeo para o videowall;
 - 6.5.5.45.26 - Permitir o download de gravação do armazenamento ou dispositivo central;
 - 6.5.5.45.27 - Permitir o download de gravação por cronograma, arquivos ou tags;
 - 6.5.5.45.28 - Suportar download multi-tarefa;
 - 6.5.5.45.29 - Exibir informações de alarme de evento, incluindo hora do alarme, nome do alarme, status do alarme, entre outros;
 - 6.5.5.45.30 - Visualizar o vídeo ao vivo ou fotos da câmera relacionada;
 - 6.5.5.45.31 - Permitir a confirmação do alarme do evento;
 - 6.5.5.45.32 - Encaminhar o alarme para o usuário relevante;
 - 6.5.5.45.33 - Enviar e-mail de alarme;
 - 6.5.5.45.34 - Processar os eventos de alarme;
 - 6.5.5.45.35 - Pesquisar eventos de alarme;
 - 6.5.5.45.36 - Decodificar o vídeo em tempo real e o vídeo de reprodução para o videowall;
 - 6.5.5.45.37 - Permitir a decodificação manual e automática para o videowall;
 - 6.5.5.45.38 - Controlar a divisão e distribuição de telas do vídeo wall;
 - 6.5.5.45.39 - Alterar o tipo de fluxo do canal de vídeo;
 - 6.5.5.45.40 - Permitir a adição de box, ligar/desligar a tela e exibir de volta;
 - 6.5.5.45.41 - Permitir a visualização do vídeo ao vivo e da reprodução no mapa;
 - 6.5.5.45.42 - Permitir ampliar e reduzir o mapa;
 - 6.5.5.45.43 - Suportar o cálculo de área ou comprimento para o mapa;
 - 6.5.5.45.44 - Suportar alcance visível e ângulo inicial no mapa;
 - 6.5.5.45.45 - Mostrar flash no mapa quando o alarme está ocorrendo;
 - 6.5.5.45.46 - Permitir gerenciamento, administração e análise das funções de contagem de pessoas e mapa de calor embarcados nas câmeras;
 - 6.5.5.45.47 - Para o analítico de Reconhecimento Facial embarcado nas câmeras, permitir a captura automática de rostos no campo de visão das mesmas, a captura em tempo real dos rostos e a exibição de detalhes de reconhecimento;
 - 6.5.5.45.48 - Permitir o registro de faces desconhecidas no banco de dados, a busca de rostos semelhantes e a pesquisa de texto;
 - 6.5.5.45.49 - Permitir a pesquisa por trilha, gerando a rota das pessoas com base na triagem artificial das faces capturadas;
 - 6.5.5.45.50 - Permitir os seguintes tipos de análise gerais: pedidos, vendas, footfall, por transação personalizada, KPIs, vendas e pedidos, e taxa de entrada;
 - 6.5.5.45.51 - Permitir os seguintes tipos de análise para Contagem de Pessoas: contagem de pessoas de entrada, taxa de entrada, cliente do distrito.
- 6.6 - INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTO DE CAPTURA DE IMAGENS
- 6.6.1 - O fornecimento de até 08 (oito) câmeras de videomonitoramento, tanto para ambientes internos, como em ambientes externos.
 - 6.6.2 - O fornecimento de toda a manutenção das câmeras dentro do prazo de garantia;
 - 6.6.3 - As câmeras deverão atender as exigências técnicas abaixo:
 - 6.6.3.1 - Câmera fixa do tipo Bullet de alta definição.
 - 6.6.3.2 - Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface rede tipo Ethernet Base-TX de 10M/100M, compatível com conector RJ-45.
 - 6.6.3.3 - Devem suportar os seguintes protocolos de rede: IPv4, IGMP, ICMP, ARP, TCP, UDP, DHCP, RTP, RTSP, RTCP, DNS, DDNS, NTP, FTP, UPnP, HTTP, HTTPS, SMTP, SSL, QoS, além de integração compatível com ONVIF (Perfil S), API.
 - 6.6.3.4 - Deve suportar alimentação por meio da tecnologia Power Over Ethernet 12 VCC $\pm 25\%$, PoE (IEEE802.3 af).
 - 6.6.3.5 - Deve possuir sensor com tecnologia 1/2,5", 8 megapixels, varredura progressiva, CMOS.



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

- 6.6.3.6 - Deve operar na seguinte condição de luminosidade Cor: 0,05 lux (F2.0, AGC LIGADO) sem IR.
- 6.6.3.7 - Deve possuir Smart IR, distância do infravermelho de até 30 m.
- 6.6.3.8 - Deve possuir Filtro de corte IR com chave automática (ICR).
- 6.6.3.9 - Deve possuir lentes de 4mm@ F2.0, com ângulo de abertura horizontal de (h) 91,6°, vertical de (v) 47,2° e diagonal de(o) 112,7°.
- 6.6.3.10 - Deve possuir Redução Digital de Ruído DNR 2D/3D.
- 6.6.3.11 - Deve permitir configuração de máscaras de privacidade de até 8 áreas, possuir ROI de até 8 áreas.
- 6.6.3.12 - Deve suportar até 4 áreas de detecção de Movimento.
- 6.6.3.13 - Deve possuir WDR (Faixa Dinâmica Ampla) de até 120 dB.
- 6.6.3.14 - Deve possuir os seguintes conjuntos de recursos inteligentes nativos: ultrapassagem de linha virtual e detecção de intrusão em áreas de interesse, além de detecção de face.
- 6.6.3.15 - Permitir a detecção de movimento sem estar associada a sensores/alarmes externos, Desfocagem, Mudança de Cena, Objeto Deixado, Objeto em Movimento.
- 6.6.3.16 - Deverá possuir Marca d'Água, Filtragem de Endereço IP, Alarme Contra Adulteração, Política de Acesso, Proteção ARP, Autenticação RTSP, Autenticação do Usuário.
- 6.6.3.17 - Deve possuir Análise Estatística relativa à contagem de pessoas.
- 6.6.3.18 - Devem seguir padrão ONVIF.
- 6.6.3.19 - Deve suportar compressão de vídeo Ultra 265, H.265, H.264, MJPEG.
- 6.6.3.20 - Devem possuir recursos de até 3 Streams seguintes taxas de transmissão: Transmissão Principal: 8 MP (3840 x 2160): Máx. de 20 fps; Subtransmissão: 1080P (1920 x 1080): Máx. de 30 fps; e Terceira Transmissão: D1 (720 x 576): Máx. de 30 fps.
- 6.6.3.21 - Possuir capacidade de integração com o sistema de monitoramento fornecido.
- 6.6.3.22 - Deve possuir consumo máximo inferior a 8 W em 12 Vdc, 0,5^a, e PoE padrão 802.3af .
- 6.6.3.23 - Deverão ser fornecidos todos e quaisquer tipos de acessórios necessários à fixação das câmeras em parede ou teto, sendo que o local de instalação será definido no plano de trabalho.
- 6.6.3.24 - Deve possuir capacidade de operar em temperatura entre -30°C até 60°C e umidade relativa de até 95% (não condensada).
- 6.6.3.25 - Deve possuir nível de proteção mínimo a IP67.
- 6.6.3.26 - O peso máximo da câmera, não pode ultrapassar a 505g.
- 6.6.4 - Não serão aceitas câmeras analógicas com codificadores internos, mesmo quando estes estiverem montados no mesmo gabinete.
- 6.6.5 - Todas as câmeras fornecidas no âmbito da presente contratação devem ser da mesma marca/fabricante.
- 6.6.6 - É obrigatório incluir na proposta comercial a marca e o modelo específico da câmera ofertada, para atendimento das especificações contidas nesse Termo de Referência, juntamente com catálogo(s) e/ou manual(ais) que comprovem as características requisitadas.
- 6.7 - INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTO DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS**
- 6.7.1 - O fornecimento de até 1 (um) equipamento de visualização de imagens (monitores) com sua respectiva instalação, com fornecimento de suporte de fixação em parede e/ou painéis, nos locais determinados pela Autorização de Fornecimento.
- 6.7.2 - Os equipamentos deverão atender ainda as seguintes especificações técnicas mínimas:
- 6.7.2.1 - Deverá possuir painel tipo IPS LCD, com tamanho de tela quarenta e três polegadas.
- 6.7.2.2 - Possuir Tensão entrada entre: 100 e 240Vac.
- 6.7.2.3 - Resolução de 3840x2160 (FHD) e Frequência de 60Hz.
- 6.7.2.4 - Deverá contar ainda com receptor Digital Integrado (DTV).
- 6.7.2.5 - Deverá possuir WEBOS - na versão 4.5 ou superior.
- 6.7.2.6 - Deverá possuir processador Quad Core.



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

- 6.7.2.7 - Conexão por Bluetooth in/out.
- 6.7.2.8 - Deverá disponibilizar as seguintes conexões: HDMI 4, USB 2, RF para TV a cabo, RF para TV digital, 1 porta Ethernet Padrão RJ45 e 1 Saída Digital Óptica.
- 6.7.2.9 - Ainda deverá disponibilizar saída de áudio 2 canais.
- 6.7.2.10 - Deverá ter o peso máximo líquido 9,0 Kg sem base.
- 6.7.2.11 - Deverá possuir as seguintes dimensões máximas: com base (L x A x P) de 975 x 626 x 218mm e sem base (L x A x P) de 904 x 571 x 86mm.
- 6.7.2.12 - Deverá operar com formato de tela 16:9.
- 6.7.2.13 - Possuir sistema de áudio (estéreo, com potência de áudio (RMS) 20W.
- 6.7.2.14 - Deverá ter consumo (máximo) de 110W, e consumo em modo espera (standby, máximo) 0,5W.
- 6.7.2.15 - Possuir controle remoto, fornecido junto com o equipamento.
- 6.7.3 - Deverá ser fornecido com cada equipamento suporte de fixação do mesmo em parede e/ou painel, bem como uma base para que possa ser eventualmente apoiado em alguma superfície plana e horizontal. No caso de instalação do suporte de parede, deverão ser fornecidos os parafusos, buchas e demais materiais necessários e esta instalação.
- 6.7.4 - Será necessário o fornecimento de cabo de comunicação HDMI, que permita a obtenção de uma imagem mais real com resolução Ultra HD de 4K e som digital, com as seguintes características:
 - 6.7.4.1 - Versão 2.0, 19 Pinos, 4K, Ultra HD, 3D;
 - 6.7.4.2 - Alta velocidade de transmissão e proporção de cinema 21:9;
 - 6.7.4.3 - Compatível com todos os formatos atuais de 3D;
 - 6.7.4.4 - Conformidade com os padrões RoHS;
 - 6.7.4.5 - Compatibilidade com as versões 2.0, 1.4, 1.3B e todos os padrões HDMI anteriores;
 - 6.7.4.6 - Resolução de vídeo de 576I, 576P, 720I, 720P, 1080P e 2160 - 4K@60HZ;
 - 6.7.4.7 - Velocidade de Transmissão de 18 GBPS/S à 600MHZ;
 - 6.7.4.8 - Retorno de Áudio 7.1;
 - 6.7.4.9 - Permite transmitir o áudio sem a necessidade de passar um cabo a parte;
 - 6.7.4.10 - Imagens: Compatível com todos os formatos atuais de 3D.
- 6.7.5 - Deverá ser fornecida ainda uma Estação de Gerenciamento e Trabalho para operação e monitoramento das imagens conforme as especificações a seguir:
 - 6.7.5.1 - Deverá ser um equipamento novo, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de abertura das propostas;
 - 6.7.5.2 - A estação de monitoramento deverá ser totalmente compatível com a solução de videomonitoramento proposta;
 - 6.7.5.3 - Deverá possuir chipset com processamento de Vídeo, PCI-e 2.0 16x e LAN integrado, USB 3.0;
 - 6.7.5.4 - Deve possuir interface de rede padrão Ethernet integrada;
 - 6.7.5.5 - Possuir processador de quatro núcleos, de 64 bits, 3.0 GHz, 6Mb Cache, 65W e suportar arquitetura de 64 bits;
 - 6.7.5.6 - Deve possuir placa-mãe compatível com o processador e vídeo integrado on-board;
 - 6.7.5.7 - Deve possuir no mínimo duas conexões frontais com interface USB 2.0 e duas conexões traseiras USB 3.0;
 - 6.7.5.8 - Deve possuir minimamente as seguintes conexões traseiras quatro interfaces USB 2.0, duas interfaces USB 3.0, uma entrada/saída de linha, uma interface de rede RJ45 padrão Ethernet, uma interface de vídeo tipo Displayport, uma interface de vídeo padrão HDMI ou VGA (D-Sub);
 - 6.7.5.9 - Deve possuir memória RAM DDR4 de no mínimo 8GB e mínimo de 2133MHz;
 - 6.7.5.10 - Deve possuir um disco rígido de no mínimo 1TB padrão SATA com velocidade de 7200rpm;
 - 6.7.5.11 - Deve possuir um adaptador de vídeo dedicado com no mínimo 2 GB de memória, com



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

no mínimo duas interfaces de vídeo adicionais de alta resolução;

6.7.5.12 - Deve ser fornecido com mouse de 3 botões, resolução de 800 DPI, sensor óptico e botão de rolagem;

6.7.5.13 - Deve ser fornecido com monitor LED com diagonal de no mínimo 23" do mesmo fabricante da estação de trabalho ou equivalente;

6.7.5.14 - Deve ser fornecido com um conjunto teclado, mouse, CPU e dois monitores;

6.7.5.15 - Deve possuir sistema operacional Windows 10 ou superior, de 64 bits no idioma português brasileiro, devidamente instalado e licenciado;

6.7.5.16 - Deve possuir um teclado padrão ABNT2, com pelo menos 102 teclas;

6.7.5.17 - Deve possuir no mínimo um Slot um PCI-e x16 e um Slot PCI-e x1 de meia altura;

6.7.5.18 - Devem ser fornecidos todos os cabos e manuais necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento, componentes e periféricos;

6.7.5.19 - Deve possuir gabinete com dimensões máximas de 300mm de altura, 9,9mm de largura e 300mm de profundidade;

6.7.5.20 - Deve ser fornecido com licença de software de antivírus;

6.7.5.21 - Deverá ser fornecido acompanhado do cabo de energia;

6.7.5.22 - Possuir duas interfaces de vídeo ativas com no mínimo duas saídas de vídeo;

6.7.5.23 - Fonte de alimentação bivolt automática, com capacidade suficiente para funcionamento de todos os hardwares e periféricos.

6.8 - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS AUXILIARES

6.8.1 - Deverá ainda fornecer, a CONTRATADA, 01 (um) rack metálico indoor projetado para instalação em piso, para instalação do concentrador e demais equipamentos, com as seguintes características:

6.8.1.1 - Deve ser totalmente desmontável.

6.8.1.2 - 19-20U, sendo no mínimo 1010mm altura, 540mm de largura e 670mm de profundidade.

6.8.1.3 - Deve suportar carga de até 800kgs.

6.8.1.4 - Atender as especificações ANSI/EIA RS-310-D e IEC-297-2.

6.8.1.5 - Grau de proteção IP20.

6.8.1.6 - Estrutura em aço de 1,50mm.

6.8.1.7 - Deve possuir terminais de aterramento.

6.8.1.8 - Deve possuir porta frontal em vidro temperado.

6.8.1.9 - Deve possuir porta traseira em aço.

6.8.1.10 - Deve possuir laterais em aço com fecho rápido.

6.8.1.11 - Deve possuir indicação e numeração de "Us".

6.8.1.12 - Deve possuir entrada e saída de cabos pelo teto ou base.

6.8.1.13 - Deve possuir preparação para instalação de ventiladores.

6.8.1.14 - Deve acompanhar kit de rodízios.

6.8.1.15 - Deve ser na cor preta com pintura epóxi.

6.8.1.16 - Deve acompanhar 3 guias de cabos.

6.8.1.18- Deve acompanhar 1 bandeja 800mm com 4 pontos de fixação.

6.8.1.18 - Deve acompanhar 1 calha elétrica oito tomadas 2P+T;

07 - REQUISITOS TÉCNICOS DO ITEM 2

7.1 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO - ITEM 2:

7.1.1 - A instalação para o fornecimento do objeto, nos respectivos locais, bem como às alterações de locais, quando já instalados deverá se dar em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Administração Municipal, que poderá ser dada de todo o objeto ou de forma individual, para cada ponto.

7.1.2 - A instalação e configuração dos serviços ora licitado, deverá ser realizada sem custos



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

adicionais para o Município.

7.1.3 - A empresa vencedora do item 2 deverá prestar assistência técnica em todos os locais contratados, com prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação do CONTRATANTE, que deverá ser realizada através de central de atendimento ou através de e-mail fornecido pela empresa.

7.1.4 - Deverá disponibilizar serviços de suporte 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com abertura de chamados através de sistema telefônico.

7.1.5 - Manter disponibilidade do serviço, objeto da presente licitação, mínima de 99% mês e latência média entre os pontos contratados de 2 milissegundos.

7.1.6 - O equipamento (Routerboard ou similar), fornecido em comodato, o gateway deverá ter IP fixo, e acesso disponível para responsável técnico.

7.1.7 - Os pontos descritos nos Itens **04 e 05 do item 2**, deverão trabalhar na mesma faixa de IP (rede interna do Centro Administrativo).

7.1.8 - O controle da banda de internet, entre os pontos deverá ser determinado e configurado através do equipamento Routerboard ou similar, localizado na Central de Monitoramento, com acesso liberado ao técnico responsável.

7.1.9 - Qualquer alteração da marca e modelo dos equipamentos, fornecidos em comodato deverão ser autorizados pelo técnico responsável.

7.1.10 - No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, manutenção dos serviços e outras quaisquer que incidam sobre a contratação, inclusive a assistência técnica.

7.2 - DA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - ITEM 2

7.2.1 - Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material necessário ao perfeito funcionamento dos links e equipamentos a eles associados.

7.2.2 - A CONTRATADA deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva, quando solicitados pelo Município de Vista Gaúcha, RS e ou por empresas que prestarão serviços técnicos ao Município de Vista Gaúcha, RS, tendo um prazo:

7.2.2.1 - Quatro (04) horas para fornecer diagnóstico e previsão para correção/reestabelecimento dos serviços;

7.2.2.2 - Doze (12) horas úteis, para reestabelecimento total dos serviços.

7.2.3 - A responsabilidade por todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como pelo deslocamento e pessoal, e da CONTRATADA.

7.2.4 - Caso for necessário atendimentos em feriados, final de semana, ou fora o horário de expediente, deverá a empresa contratada, disponibilizar um canal direto (telefone, WhatsApp, etc...), com responsável técnico para eventuais demandas.

7.2.5 - Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para o Município de Vista Gaúcha, RS.

7.2.6 - A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério da Municipalidade, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação feita pelo Município.

7.3 - FISCALIZAÇÃO - ITEM 2

7.3.1 - A execução será acompanhada por um servidor municipal, designado por portaria pelo Município de Vista Gaúcha, RS.

7.3.2 - Para fins de comprovação da velocidade dos serviços prestados será utilizado o Site do SIMET (Sistema de Medição de Tráfego Internet), no endereço eletrônico <https://simet.nic.br/simet-app.html?origemStati>, ou Site do EAQ (Entidade Aferidora de Qualidade de Banda Larga), no endereço eletrônico <http://www.brasilbandalarga.com.br/bbl>, seguindo as recomendações dos referidos sites para



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

os testes.

7.3.3 - Será realizado teste de throughput na rede Virtual Privada (VPN) ligados ao TI, pelo técnico responsável.

7.3.4 - A latência será verificada por servidor municipal habilitado através do Prompt de Comando do Windows.

08 - LOCAIS DE ENTREGA

8.1 - Conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Local	Coordenadas	Itens Lote 1	Itens Lote2
1	Câmera e link	Pórtico	-27.2992172, -53.7040701	1 e 2	4
2	Câmera e link	Praça Municipal Adolfo Eno Braucks	-27.2957859, -53.7032614	1 e 2	4
3	Câmera e link	Acesso Rua Augusto Everard (Escola Nelson Piccinini).	-27.2923183, -53.706111	1 e 2	4
4	Câmera e link	Saída secundária Palmitinho.	-27.2902508, -53.7017203	1 e 2	4
5	Câmera e link	Saída Nom Plano e Barra do Guarita	-27.2813053, -53.7078505	1 e 2	4
6	Câmera e link	Esquina Hospital/Prefeitura 2 câmeras na avenida.	-27.2898655, -53.7047987	1 e 2	4
7	Câmera e link	Esquina Hospital/Prefeitura 2 câmeras na avenida.	-27.2898655, -53.7047987	1 e 2	4
8	Câmera e link	Escola Érico Verissimo	-27.2838917, -53.7045126t	1 e 2	4
9	Central e link	Brigada Militar para receber as imagens.	-27.2894096, -53.7041235	3	5

09 - VIGÊNCIA

9.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o artigo 57 da Lei Federal nº 8666/1993.

10 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 - A empresa contratada é obrigada a:

10.1.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos;

10.1.2 - Reparar ou indenizar, prontamente, eventuais danos, avarias ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha ou a contexto, ocasionados por ineficiência, negligência, imperícia, erros ou irregularidades cometidas, mesmo que culposamente, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas atividades;

10.1.3 - Observar os requisitos mínimos de qualidade, segurança e utilidade, recomendados pelas normas técnicas do fabricante dos equipamentos, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pelos Gestores do contrato – referente a cada lote adjudicado;

10.1.4 - Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;

10.1.5 - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços;

10.1.6 - Manter permanente contato com o servidor responsável pela gestão do contrato relativo ao



Lote, solucionando os problemas que eventualmente surgirem;

10.1.7 - Submeter-se à fiscalização dos gestores do contrato relativo ao Lote adjudicado;

10.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação;

10.1.9 - Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem a prévia concordância do Município;

10.1.10 - Treinar, orientar seus funcionários e não permitir que elementos não qualificados exerçam as atividades contratadas;

10.1.11 - Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

10.1.12 - Responsabilizar-se por todo e qualquer risco de acidente durante a execução dos serviços;

10.1.13 - Submeter-se às disposições legais em vigor;

10.1.14 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, não transferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento;

10.2 - Pela perda, dano decorrente de mau uso, ou subtração por contexto de ou inutilização dos equipamentos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor venal do equipamento, a título de indenização, ficando a Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha exonerado de qualquer outra responsabilidade. Não será objeto de indenização quaisquer outras espécies de desgaste dos materiais.

10.2.1 - O pagamento da indenização de que trata este item será efetivado mediante solicitação da empresa, via processo administrativo, ao qual deverão ser anexados a documentação comprobatória da propriedade do equipamento, bem como registro da ocorrência policial em caso de evasão ou laudo técnico quando da inutilização do equipamento por parte do usuário;

10.3 - A(s) empresa(s) deverá manter plantão de atendimento e abertura de chamados, 24 (vinte e quatro) horas/dia, 07 (sete) dias por semana, para atendimento das necessidades relativas aos produtos e serviços adjudicados conforme o Item;

10.3.1 - Quando em finais de semana, noites e/ou feriados e a Equipe de Manutenção não puder ser contatada para solução de problemas, respeitados os prazos de manutenção e atendimento previstos neste termo de referência, a empresa deverá realizar o serviço no primeiro dia útil a seguir;

10.3.2 - Os contatos entre a empresa contratada e a fiscalização do contrato e/ou setor de operação, serão realizados por e-mail, ficando registradas todas as ocorrências referentes ao fornecimento dos serviços contratados. Casos eventuais, em que não for possível e/ou a urgência determinar por falta de contato por e-mail, poderão ser resolvidos via telefone. Fica a empresa contratada responsável por manter e-mail e telefone disponíveis 24 (vinte e quatro) horas/dia, 07 (sete) dias por semana.

10.4 - São obrigações do CONTRATANTE:

10.4.1 - Fazer os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, objetivando a perfeita execução dos serviços;

10.4.2 - Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações constantes do edital;

10.4.3 - Não permitir nenhuma alteração nos serviços especificados, sem razão preponderante e sua autorização por escrito; e fazer inspeções periódicas nos serviços executados ou em execução, objetivando constatar o seguimento das rotinas estabelecidas e se as suas solicitações de providências junto à CONTRATADA estão sendo cumpridas.

11 - VISTORIA

11.1 - Representante(s) da empresa licitante poderá(ão), facultativamente, realizar visita de conhecimento do objeto, afim de tomar conhecimento de todas as informações e condições locais exigidas para o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, o que dará à empresa licitante o conhecimento mínimo necessário para planejar as mesmas e apresentar proposta qualificada.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

11.2 - A visita deverá ser previamente agendada, através do telefone ou e-mail, **devendo ser agendada até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data marcada para a realização da sessão.** Será agendada pelo telefone no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (55) 3552-1005 ou e-mail: compras@vistagaucha-rs.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, a fim de conhecer sua atual situação de instalação dos equipamentos.

11.3 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

11.4 - A vistoria tem por finalidade fazer com que as empresas licitantes conheçam as condições físicas dos locais onde serão realizados os serviços, possibilitando que sejam tiradas todas as dúvidas que possam ter em relação aos equipamentos a serem utilizados na solução de monitoramento e aos serviços que devem ser prestados para o integral cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

11.5 - Eventuais dúvidas sobre o agendamento e a solicitação do mesmo por e-mail podem ser sanadas pelo telefone (55) 3552-1005, junto a área responsável pelo presente processo licitatório.

11.6 - É importante que as empresas se façam representar nesta visita por profissionais qualificados e detentores de conhecimento técnico relacionado ao objeto deste Termo de Referência.

11.7 - Para que as empresas interessadas nesta licitação possam participar da vistoria será necessário que ela credencie um representante através da apresentação, no ato da visita, de um documento devidamente assinado indicando o nome de seu colaborador, número da cédula de identidade e CPF e delegação de poderes para representá-la na vistoria. A falta de apresentação deste documento impossibilitará que o representante e a empresa participem da vistoria.

11.8 - A não utilização da faculdade de fazer a vistoria, implicará por parte da licitante em responsabilizar-se pelo completo atendimento de todas as exigências técnicas que se façam necessárias para a implementação dos serviços conforme as normas e procedimentos definidos neste edital, seus anexos e normas técnicas aplicáveis.

11.9 - A não realização da vistoria, de forma alguma invalidará a participação da licitante, estando desde já, a licitante ciente dos locais onde serão prestados os serviços. Caso a empresa não queira realizar a vistoria, ela deverá apresentar uma declaração de que está ciente dos locais da prestação dos serviços, bem como comunicar via e-mail esta opção com o mesmo prazo previsto na cláusula 11.2.

11.10 - Todas as despesas relacionadas à vistoria serão por conta da empresa licitante.

12 - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

12.1 - As propostas devem apresentar os valores considerando o formato abaixo:

Item 01 - Locação de Equipamentos e Serviços					
Subitem	Qtde	Unid.	Descrição	Valor R\$ unitário	Valor R\$ total
01	08	Un	Locação de câmera de contexto com serviços mensais por câmera instalada, pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 0,00	R\$0,00
02	08	Un	Serviços de armazenamento, manutenção para as câmeras instaladas, pelo período de 12 (doze) meses	R\$00,00	R\$0,00
03	01	Un	Locação de concentrador com capacidade para 20 câmeras de contexto e 100 câmeras de contexto*, pelo período de 12 (doze) meses	R\$0,00	R\$0,00
Total para 12 (doze) meses					R\$ 0,00



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

Item 02 - Locação de Links de comunicação de dados

Subitem	Qtde	Unid.	Descrição	Valor R\$ unitário Mensal	Valor R\$ total
04	08	Un	Locação links de dados (VPN) - Rede virtual privada (VPN) ligado a Central de Monitoramento via fibra óptica com banda de 20 MBPS full duplex, em cada câmera de contexto, pelo período de 12 (doze) meses	R\$0,00	R\$0,00
05	01	Un	Locação link internet dedicada para Central de Monitoramento na Brigada Militar - Link de internet 200 Mbps via fibra óptica banda Full Duplex, com IP Fixo, garantia de banda 100% - Equipamento (Routerboard Modelo 1100HX2 ou CCR1016, com sistema Mikrotik ou equipamento similar de mesma performance) em locação com liberação para acesso e configuração do técnico responsável, pelo período de 12 (doze) meses	R\$0,00	R\$0,00
Total para 12 (doze) meses					RS 0,00

12.2 - Na coluna valor total deve ser informado o valor unitário multiplicado pela quantidade máxima.

12.3 - Deve ser informado o prazo de validade da proposta que não pode ser inferior a **60 (sessenta) dias**, da data do pregão.



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 99/2022 - Pregão Presencial nº 28/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, aqui representada por seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº 99/2022, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 28/2022, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto contratação de serviços de forma continuada, para disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo WEB com foco em gestão de riscos, compreendendo compartilhamento de recursos tecnológicos de segurança, incluídos sistemas de monitoramento de imagens, plataforma de comunicação digital e rede social privada, sistema de gerenciamento e armazenamento de imagens, além de câmeras para compor o sistema de monitoramento e gestão de riscos, com fornecimento de infraestrutura necessária, além do fornecimento de links de comunicação de dados, em conformidade com o lote adjudicado, observando as condições, especificações e descritivos constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do CONTRATO, sob o regime de prestação de serviços técnicos, de acordo com as especificações descritas na Cláusula Primeira e no detalhamento do Termo de Referência;

2.2 - Os serviços serão realizados sob total responsabilidade da Contratada nos locais estipulados conforme item 8 do Termo de Referência.

2.3 - Caso na vigência do CONTRATO seja necessário a realização de serviços não contemplados no mesmo e na proposta serão feitos mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo.

2.4 - Durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA prestará toda a orientação necessária a melhor consecução do objeto deste CONTRATO.

2.5 - Cada fornecimento será solicitado via Autorização de Fornecimento (AF) emitido pelo Município, constando neste: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a instalação, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

2.6 - O local de entrega dos equipamentos de infraestrutura será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento em conformidade a relação do item 8 do Termo de Referência.

2.7 - A CONTRATADA deverá fornecer após a instalação dos equipamentos para a CONTRATANTE, do Termo de Serviços, onde constarão o relatório dos equipamentos instalados, bem como o número de série dos equipamentos (quando possuírem) e relatório fotográfico das instalações realizadas, e que deverá ser assinado pelo fiscal do Contrato, no momento do recebimento.

2.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do Termo de



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

Entrega, para manifestar o aceite, ou informar de maneira expressa e justificada o motivo da recusa, para que a CONTRATADA, providencie as adequações necessárias.

2.8.1 - Se porventura, não houver a notificação de aceite, por parte da CONTRATANTE, no prazo acima estipulado de 10 (dez) dias, serão considerados entregues os materiais, podendo ser gerada pela CONTRATADA a respectiva Nota Fiscal de serviços após o encerramento do mês, para encaminhamento do pagamento respectivo.

2.8.2 - No caso de discordância do recebimento dos equipamentos por parte da CONTRATANTE, após a correção das irregularidades apontadas, que terão prazo máximo de 15 (quinze) dias, para saná-las e apresentar novo termo de entrega, quando reiniciar-se-á o prazo conforme item 2.8.

2.9 - A disponibilização da plataforma WEB, bem como os recursos a ela associados, deverá ser finalizada dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias, onde deverá ser feito o treinamento inicial, as configurações iniciais de usuários e administradores, bem como realizado a operação assistida, para a plena operacionalização dos sistemas.

2.10 - Deverá ser dado treinamento de gestão tanto dos sistemas de monitoramento, como da administração e uso da rede social, além da gestão dos grupos e acesso às câmeras.

2.11 - O recebimento dos serviços de implantação da plataforma WEB e da rede social dar-se-á mediante aceite formal pelo servidor designado gestor do contrato, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo Secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do Edital.

2.12 - Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

2.13 - A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nas informações da Contratante, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

2.14 - A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

2.15 - O Município reserva-se o direito de contratar em parte o objeto licitado conforme as suas prioridades, ficando a licitante vencedora obrigada a efetuar a implantação, instalação, conforme a necessidade e autorização do Município, sem nenhum custo adicional fora do constante em sua proposta financeira.

2.16 - O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

2.17 - A CONTRATANTE adjudicada no item 1, deverá providenciar o fornecimento de local de instalação, onde obrigatoriamente serão disponibilizados energia elétrica e link de comunicação para a instalação dos equipamentos de infraestrutura das câmeras.

2.18 - Somente será considerado o início do prazo de entrega a partir do momento que estiverem disponibilizados os itens da cláusula 2.17 acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS PAGAMENTOS

3.1 - **Dos serviços prestados de forma continuada:**

3.1.1 - O valor inicial dos serviços objeto desta proposta será de R\$ () mensais. Estão incluídas no valor dos serviços todas as despesas de responsabilidade da proponente, indispensáveis a execução deles, tais como: mão de obra, tributos, salários, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza;

3.1.2 - O Valor será proporcional as câmeras incluídas no sistema, conforme a proposta comercial



MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

ajustada.

3.1.3 - O pagamento dos serviços será feito até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

3.1.4 - O valor mensal poderá ser modificado na medida em que forem incorporadas novas câmeras à plataforma, respeitados os valores do item 3.1.2 deste instrumento e dos eventuais ajustes nos valores.

3.2 - Do fornecimento links de comunicação:

3.2.1 - O valor a ser pago mensalmente serão os de R\$ () mensais para os links do subitem 4 do item 2 e de R\$ () mensais para o link do subitem 5 do item 2. Estão incluídas no valor dos serviços todas as despesas de responsabilidade da proponente, indispensáveis a execução deles, tais como: mão de obra, tributos, salários, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza;

3.2.2 - O pagamento dos serviços será feito até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

3.2.3 - A documentação comprobatória de entrega por parte da CONTRATADA, será composta de termo declaratório emitido pela mesma, atestando a execução dos serviços, juntamente com pelo menos uma foto da instalação realizada.

3.2.4 - Quando da necessidade de mudança dos pontos de fornecimento dos Links de comunicação, será feita mediante AF (Autorização de Fornecimento) própria e terá como custo o valor correspondente a 2 (duas) parcelas mensais, do valor referente ao fornecimento dos serviços, e que serão pagos conforme item 3.2.2.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZOS

4.1 - Considerado o aspecto de tratar-se de serviços continuados, na área de Tecnologia da Informação, o presente CONTRATO terá sua vigência de 12 (doze) meses, conforme previsto no item IV do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/1993, não podendo a sua renovação ultrapassar o previsto no mesmo dispositivo.

4.2 - Será aplicado a cada período de 12 (doze) meses, a correção dos valores do contrato, com base no INPC acumulado no período.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato estão previstas no orçamento do presente exercício e correrão a conta do elemento despesa:

Projeto / Despesa	Há Previsão
2005 3390.39.99.03.00.00 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - Cabe ao Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento da contratada, sem prejuízo da obrigação deste;

6.2 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas;

6.3 - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante em função do presente CONTRATO;

6.4 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com contexto, ainda que vinculados a execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a contexto em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, A contratante deverá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, para apresenta-la, podendo em caso de não apresentação aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

7.1.1 - **Advertência**, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

7.1.2 - **Multa Compensatório-Indenizatória** no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;

7.1.3 - **Suspensão Temporária de Participar em Licitação e Impedimento de Contratar com o Município**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.4 - **Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

7.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

7.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/1993.

8.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9.2 - Havendo prorrogação do Contrato o mesmo será reajustado, pelo INPC ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O presente Contrato se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93, não podendo, em hipótese alguma, ser alegada, unilateralmente, qualquer relação de Emprego pela Consolidação das Leis do Trabalho.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

10.2 - O CONTRATADO manterá durante toda a execução do CONTRATO as condições de Habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

10.3 - Fazem parte do presente Contrato o Edital do Processo Licitatório nº 99/2022 e respectivo Termo de Referência, tornando se obrigatórias o cumprimento de todas as obrigações estipuladas nos mesmos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Tenente Portela- RS para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

11.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Vista Gaúcha, RS, aos/...../.....

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º)
CPF

2º)
CPF



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

ANEXO III - MODELO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL E DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
A/C PREGOEIRO**

Referente Pregão Presencial nº 28/2022

A Empresa _____, com sede no Município _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, inscrito sob o CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal que conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital e que Cumpre os Requisitos de Habilitação deste Pregão (previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10520/2002, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Em ____ / ____ / ____

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS FORMAS E CONDIÇÕES

**AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
A/C PREGOEIRO**

Referente Pregão Presencial nº 28/2022

A Empresa _____, com sede no Município
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante
legal, Sr(a) _____, inscrito sob o CPF nº _____,
DECLARA, sob pena da Lei, que a Proposta Financeira observou as formas e condições constantes
no Edital e Anexo I, disponibilizados pelo Município de Vista Gaúcha, RS.

Em ____ / ____ / ____

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO ARTIGO 7º
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
A/C PREGOEIRO**

Referente Pregão Presencial nº 28/2022

A Empresa _____, com sede no Município de _____,
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins
do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8666/1993, acrescido pela Lei Federal nº
9854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em ____ / ____ / ____

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
A/C PREGOEIRO**

Referente Pregão Presencial nº 28/2022

A Empresa _____, com sede no Município _____,
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, sob pena
da Lei, a **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.**

Em ____ / ____ / ____

Representante Legal